

PREGÃO ELETRÔNICO

90805/ 2024

CONTRATANTE (UASG)

158332

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e todos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para os trabalhos de reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 439.693,60 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10 /10 / 2024** às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90805/2024.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CUBATÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90805/ 2024

(Processo Administrativo nº23307.000867.2024-00)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Cubatão, por meio da Diretoria de Administração, sediado à Rua Maria Cristina, 50, Jardim Casqueiro, Cubatão, São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e todos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para os trabalhos de reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 42 itens, conforme Planilha Orçamentária constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor *total do item*;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

- enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (e sua composição), seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada

- e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.2.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.2.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.2.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia eletrônica.

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Diretoria de Administração através do e-mail: adm.cbt@ifsp.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

- impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiros.cbt@ifsp.edu.br.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cvt.ifsp.edu.br/index.php/licitacoes-e-contratos>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices e anexos;
- 11.11.2. ANEXO II - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

- 11.11.3. ANEXO III - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
- 11.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta.
- 11.11.5. ANEXO V - Dados para confecção do contrato
- 11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Cubatão, 29 de ago. de 2024.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto
Diretor Geral – Campus Cubatão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CUBATÃO**

(Processo Administrativo nº 23307.000867.2024-00)

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
Sustentabilidade.....	4
Subcontratação.....	4
Garantia da contratação.....	4
Vistoria.....	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
Condições de execução.....	5
Local e horário da prestação dos serviços.....	5
Materiais a serem disponibilizados.....	5
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.....	6
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	6
Procedimentos de transição e finalização do contrato.....	6
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	6

Preposto.....	7
Fiscalização.....	7
Fiscalização Técnica.....	7
Fiscalização Administrativa.....	7
Gestor do Contrato.....	8
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	9
Do recebimento.....	9
Liquidação.....	12
Prazo de pagamento.....	13
Forma de pagamento.....	13
Cessão de crédito.....	13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	14
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	14
Regime de execução.....	14
CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços.....	14
Exigências de habilitação.....	15
Habilitação jurídica.....	15
Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	16
Qualificação Econômico-Financeira.....	16
Qualificação Técnica.....	17
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	19
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e todos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para os trabalhos de reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e todos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para os trabalhos de reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo	R\$ 439.693,60

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se pormenorizados na Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000005/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
 - III) Id do item no PCA: 41
 - IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158332-90001/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa.

4.2.2. A subcontratação será analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares.

4.2.2.1. Caso aprovada, a depender da parcela do fornecimento, a qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, acompanhado

por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

- 4.8.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 4.9.1. A vistoria deverá ser agendada com a Diretoria de Administração através do e-mail: adm.cbt@ifsp.edu.br.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 4.10.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. A descrição dos serviços a serem executados está pormenorizada no Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.
 - 5.1.3. As etapas de execução dos serviços estão detalhadas no Cronograma Físico-Financeiro, apêndice deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo, localizado à Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo;
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 17:00hs e aos sábados, domingos e feriados quando autorizado pelo CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, apêndices deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
 - 5.4.1. Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações deste memorial, da ABNT, além de recomendações e prescrições dos fabricantes.

- 5.4.1.1. A FISCALIZAÇÃO do IFSP poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de Notas Fiscais de compra de materiais para a obra em referência, a fim de averiguar a veracidade da origem do material especificado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1. Necessidade de pintura do piso e pequena reforma (substituição de venezianas de PVC, substituição de portas e adequação de um sanitário) do ginásio poliesportivo, utilizado diariamente para práticas pedagógicas, dentre elas: aulas, competições, eventos, feiras, etc.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá com base no Manual de Obras Públicas, Práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP), no que couber, às seguintes rotinas:

6.17.1. Verificar se a contratada:

- providenciou junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- obteve junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- obteve junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- apresentou à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 7.3.1.1. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

Do recebimento

- 7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

- 8.3.2. Após a avaliação da exequibilidade será solicitado ao licitante a composição dos preços unitários de cada um dos itens da planilha orçamentária e a composição do BDI (respeitando os limites admitidos pelo TCU, conforme Acórdão 2.622/2013);

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Engenharia, expedido pelo CREA nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade
- 8.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.35. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:
- 8.35.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:
- 8.35.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a saber 50% do quantitativo do item correspondente do objeto licitado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.35.2. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1.1. PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI;

8.36.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a saber 50% do quantitativo do item correspondente do objeto licitado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 439.693,60 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26439/ 158332;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RG - PTRES: 239401;
- IV) Elemento de Despesa: 449000;
- V) Plano Interno: L0000P0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices e anexos:

- 10.4.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;
- 10.4.2. Apêndice II - Planta Baixa, Cortes e Elevações: Demolir e Construir
- 10.4.3. Apêndice III - Memorial Descritivo;
- 10.4.4. Apêndice IV - Planilha Orçamentária;
- 10.4.5. Apêndice V - Cronograma Físico-Financeiro;
- 10.4.6. Anexo A - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes Obras e serviços de engenharia
- 10.4.7. Anexo B - Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento
- 10.4.8. Anexo C - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

📍 Cubatão , 29 de ago. de 2024 .

Documento assinado eletronicamente

Wellington de Lima Silva
Téc. de Lab. Área - Edificações
Campus Cubatão
Diretoria de Administração
Coordenador de Manutenção

ESTUDO TÉCNICO N.º 2/2024 - CMA-CBT/DAD-CBT/DRG/CBT/IFSP

ESTUDOS PRELIMINARES	
<p>O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, conforme Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020.</p>	
1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Campus Cubatão
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e todos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para os trabalhos de reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo
Nº do Processo:	23307.000867.2024-00
2. Descrição da necessidade da contratação:	
<p>A construção do ginásio poliesportivo do campus Cubatão foi concluída em 2017. O desgaste natural dos materiais construtivos e a adequação do espaço para a evolução das demandas do campus ensejam a contratação dos serviços constantes neste processo.</p>	
3. Requisitos da contratação:	
<p>Execução de serviço comum de engenharia, encerrando-se após a entrega do objeto. O prazo de execução tem seu período atrelado a um Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas na lei.</p> <p>Não será admitida a subcontratação total da obra.</p> <p>O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.</p> <p>O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.</p> <p>O licitante deverá comprovar, conforme exigências, que possui Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para o fornecimento do objeto.</p>	
3.1. Natureza da contratação:	
<p>A presente contratação compreende a serviço comum de engenharia. Trata-se de serviço cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e metodologia amplamente disponível no mercado.</p> <p>O serviço contratado tem natureza não continuada encerrando-se após a entrega do objeto.</p>	
3.2. Duração inicial do contrato:	

O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de execução contratual é de 120 dias contados a partir de 15 dias da emissão da ordem de serviço.

3.3. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

3.4. Transição contratual:

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. Levantamento de mercado:

Para o levantamento do valor a ser utilizado como parâmetro da contratação utilizou-se os valores dispostos na SINAPI, SP OBRAS e SP Educação.

5. Descrição da solução como um todo:

A descrição da solução está detalhada no Memorial Descritivo, apêndice do Termo de Referência.

6. Estimativa das quantidades:

A estimativa das quantidades está detalhada na Planilha Orçamentária, apêndice do Termo de Referência.

7. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 439.693,60 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (se aplicável):

Sendo todas as etapas da execução do objeto compostas de serviços inter-relacionados e de domínio dos participantes do certame, a aplicação do princípio de parcelamento mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, podendo gerar divisão de responsabilidades, atrasos e, conseqüentemente, prejuízo financeiro. Entende-se como necessária e vantajosa, por concentrar em uma única planilha orçamentária os valores apresentados pelos licitantes, o critério adotado pela Administração Pública. Este entendimento atende ao princípio da economicidade.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Previsão no Plano Anual de Contratações:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000005/2024
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- Id do item no PCA: 41
- Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- Identificador da Futura Contratação: 158332-90001/2023

11. Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Dentre os resultados esperados com a reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão, pode-se pontuar:

- Promoção da saúde e bem-estar na comunidade escolar: através do uso do espaço poliesportivo durante as aulas e em atividades extracurriculares;
- Integração da comunidade: fortalecimento da interação social através da prática esportiva;
- Visibilidade e reconhecimento do campus para a comunidade local: o campus Cubatão não dispõe de área destinada a eventos técnicos e formativos (como feiras e workshops), sendo para este fim utilizada a área do ginásio poliesportivo;
- Eventos esportivos, torneios, festivais e formaturas: realizados no espaço do ginásio poliesportivo proporcionam momentos de diversão e descontração para pessoas de todas as idades, enriquecendo a vida cultural da comunidade.

12. Providência de adequação do ambiente do órgão:

As Diretorias Geral, de Ensino e de Administração do campus Cubatão necessitarão realizar a mudança de local para as atividades que comumente são realizadas no ginásio poliesportivo.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Não há previsão de possíveis impactos ambientais na execução deste serviço.

14. Declaração de viabilidade ou não da contratação/aquisição:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- Há real necessidade de reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão;
- Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e metodologia amplamente disponível no mercado.
- O levantamento do valor foi elaborado utilizando-se valores dispostos em planilhas oficiais.
- Há previsão no plano anual de contratações;
- Os resultados da contratação são mensuráveis e benéficos para a comunidade escolar;

15. Equipe de Planejamento:

Nome Completo	E-mail Setorial
Wellington de Lima Silva	cma.cbt@ifsp.edu.br

Cubatão, 2 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wellington de Lima Silva, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 02/09/2024 11:17:46.

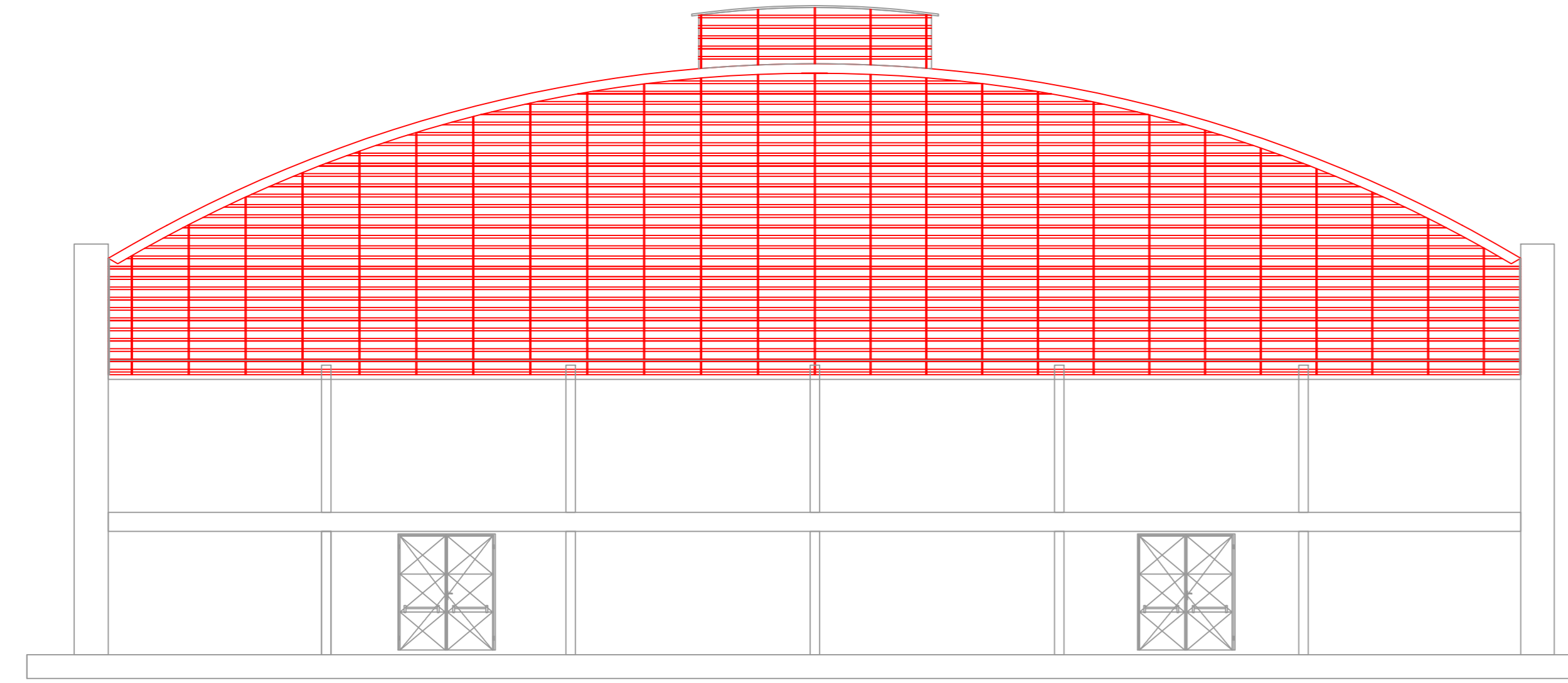
Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 800087

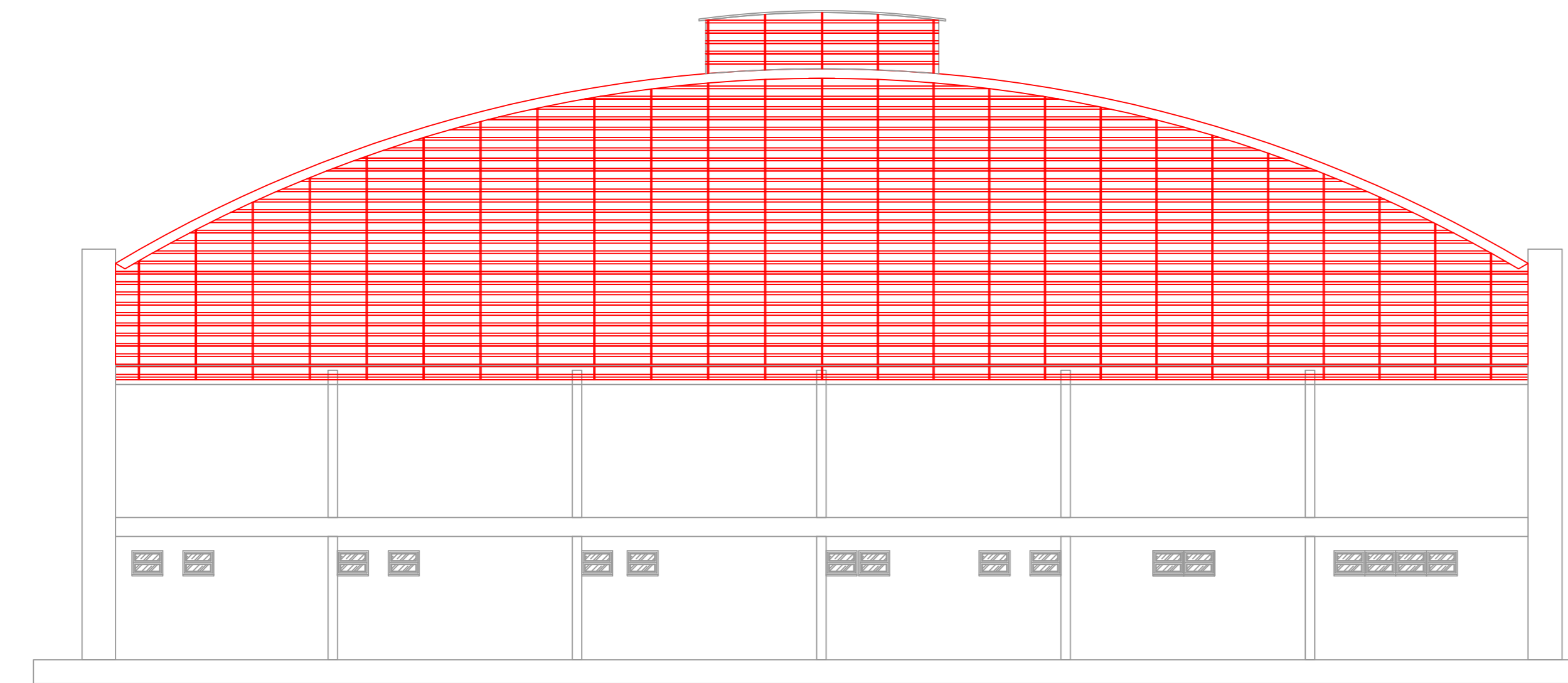
Código de Autenticação: 5d57a09433



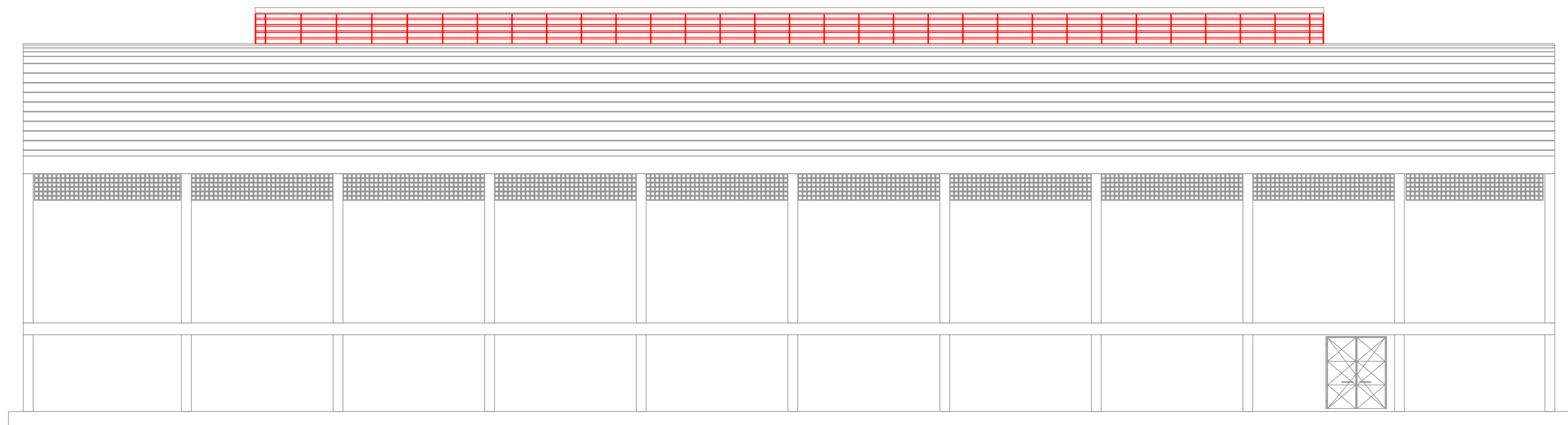
ESTUDO TÉCNICO N.º 2/2024 - CMA-CBT/DAD-CBT/DRG/CBT/IFSP



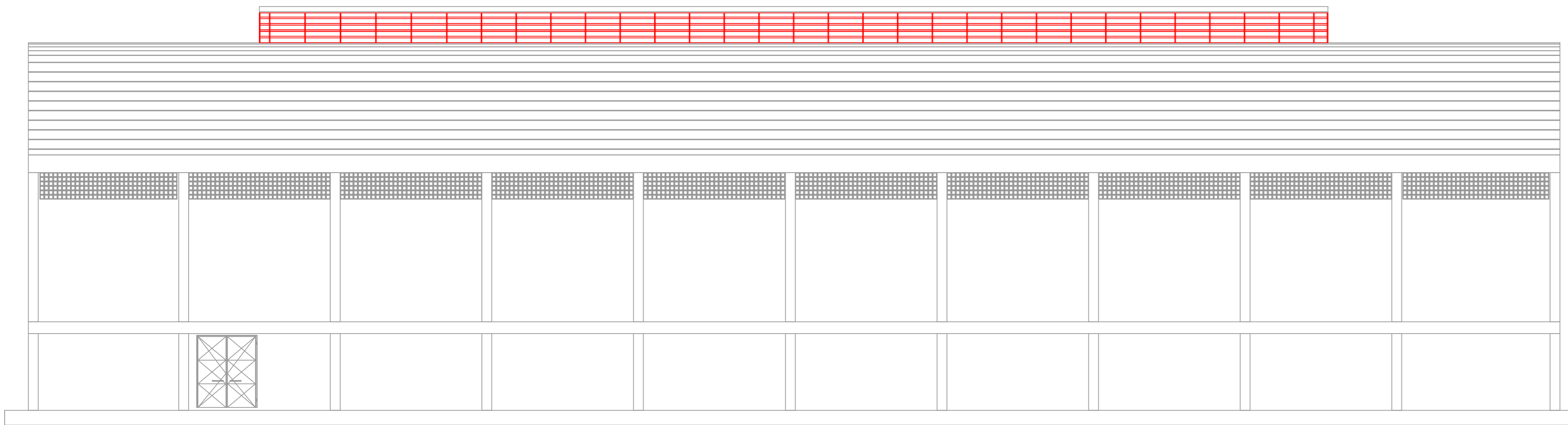
ELEVAÇÃO - FRENTE
ESCALA 1:100



ELEVAÇÃO - FUNDO
ESCALA 1:100

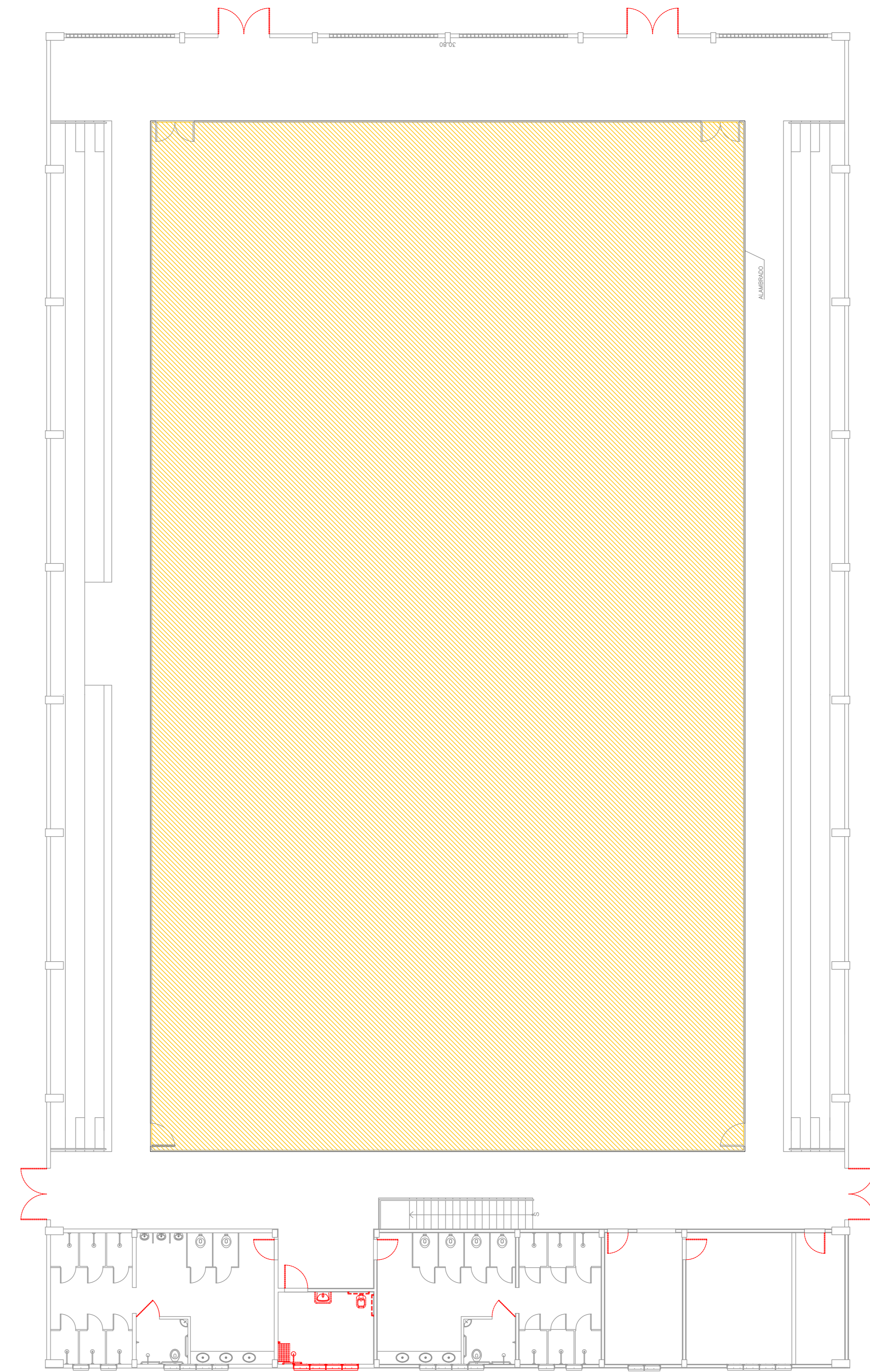


ELEVAÇÃO - DIREITA
ESCALA 1:100

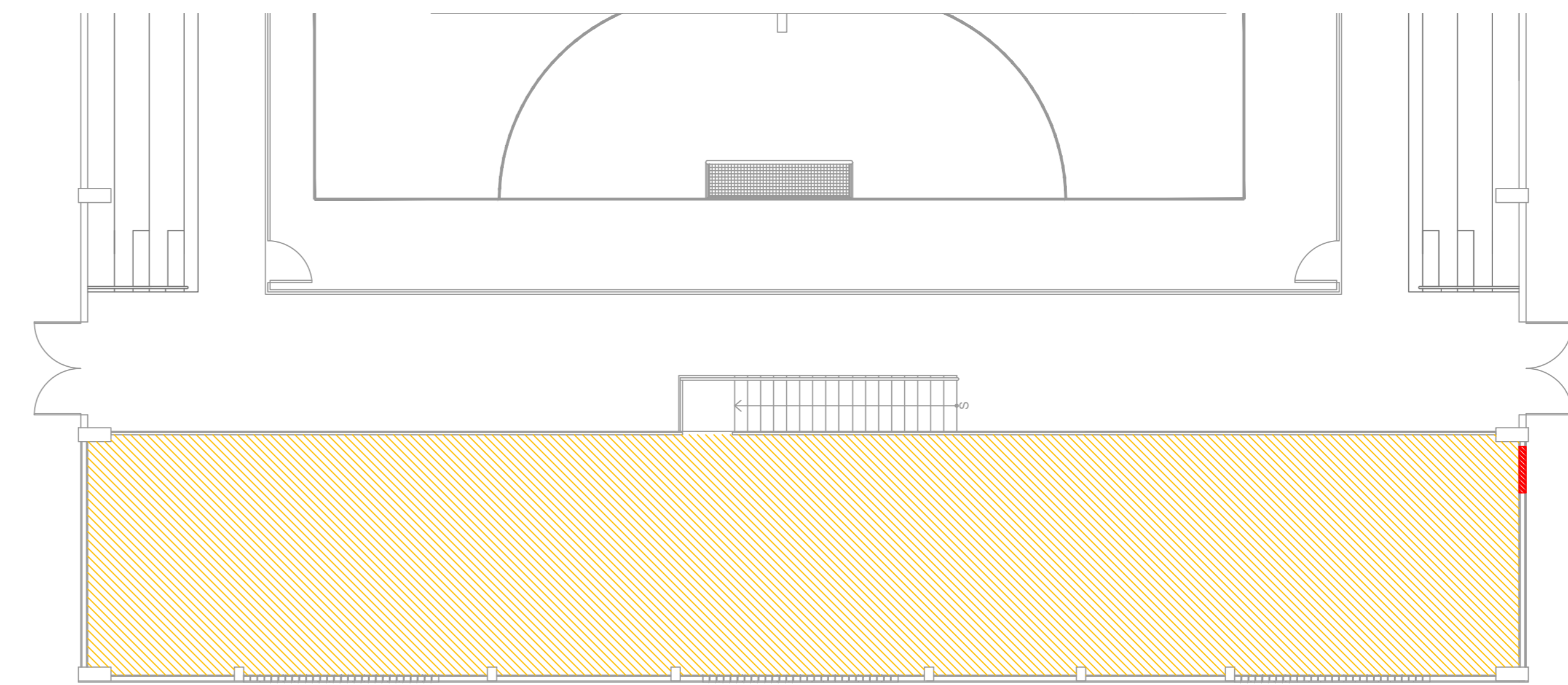


ELEVAÇÃO - ESQUERDA
ESCALA 1:100

LEGENDA	
DEMOLIÇÕES E RETRAGIDAS	
	Venetraria de PVC (tipo Convem)
	Porta simples, madeira, largura 2000mm - 4 unidades
	Porta simples, madeira, largura 900mm - 2 unidades
	Porta simples, madeira, largura 1000mm - 3 unidades
	1. Preparo do piso para pintura, lixamento e limpeza 2. Reaparelhagem do piso com tela de concreto e sistema de alto desempenho 3. Limpeza e lavagem do piso por hidrojateamento
	Atenuar a demora (Vão de porta)



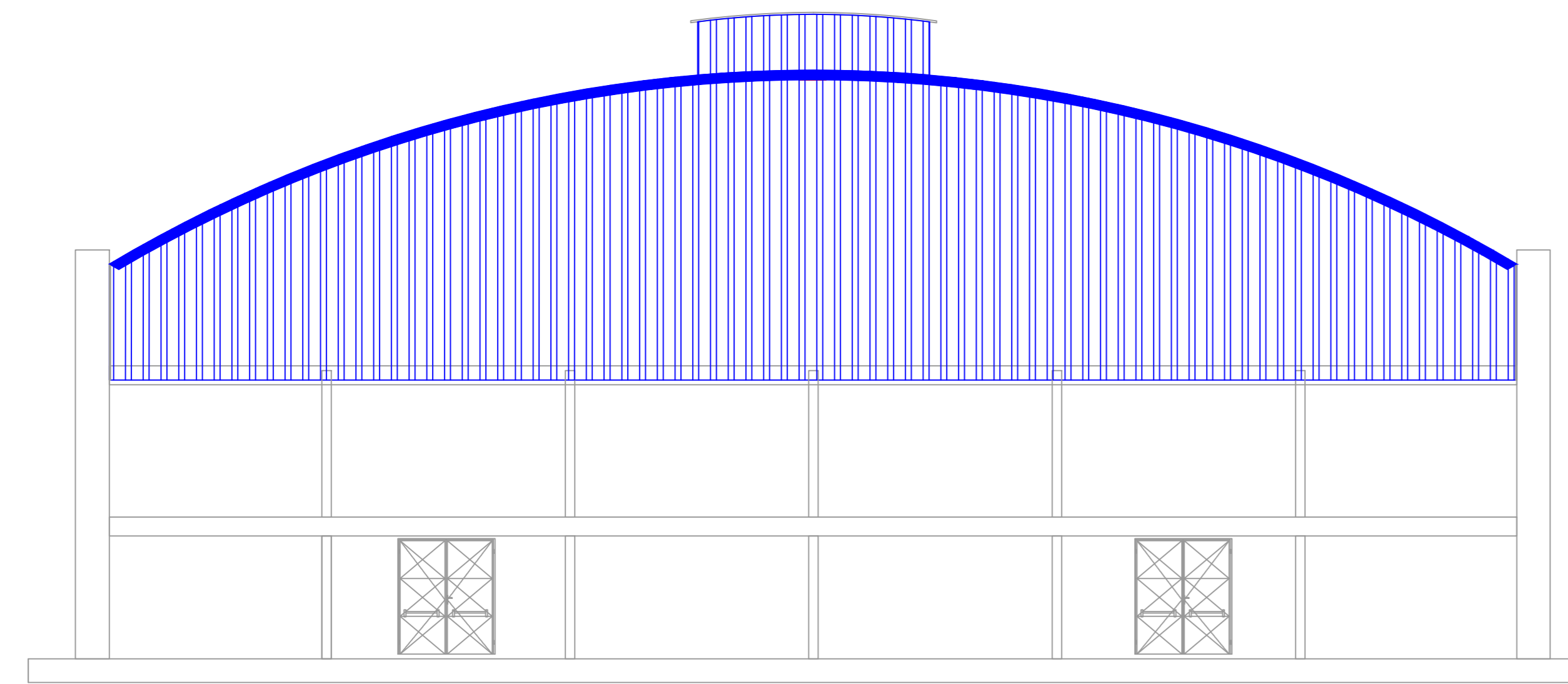
PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1:100



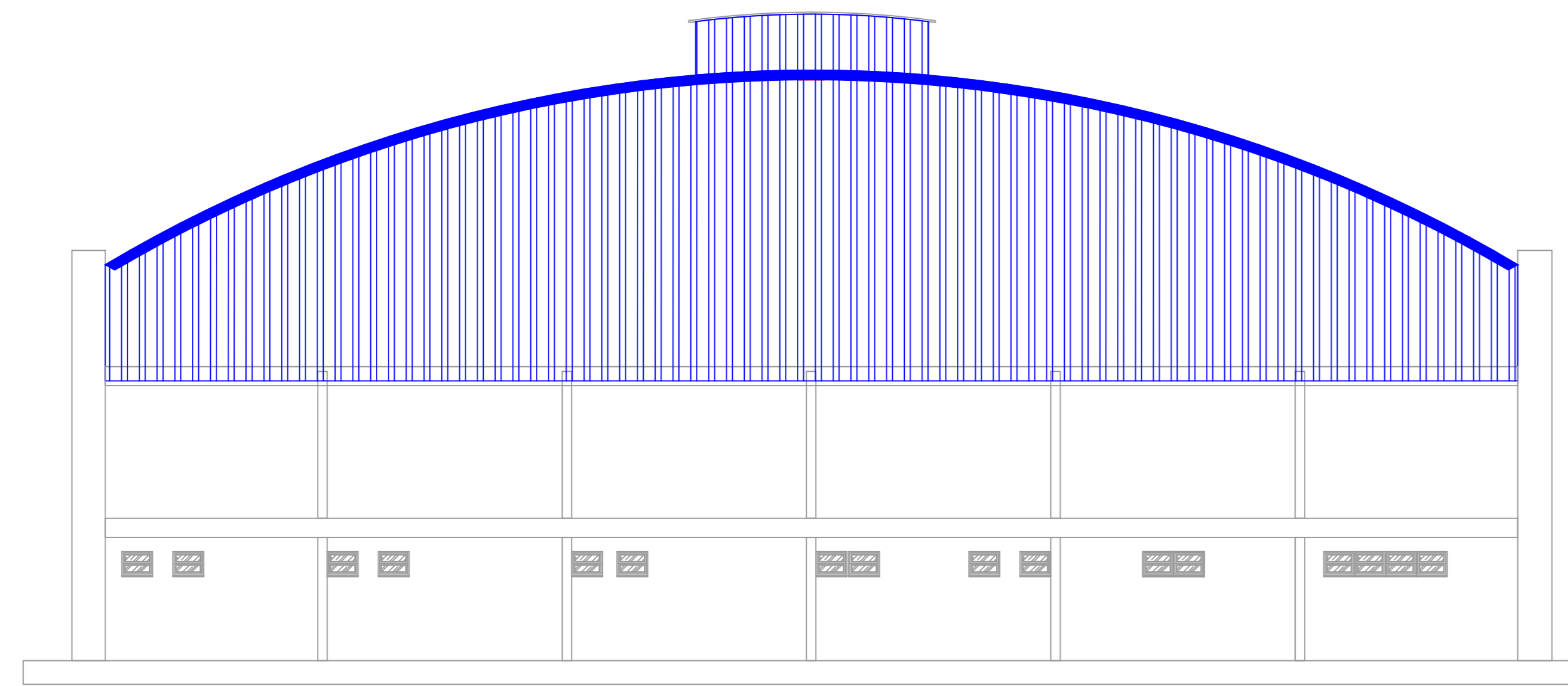
PLANTA BAIXA - SUPERIOR
ESCALA 1:100

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

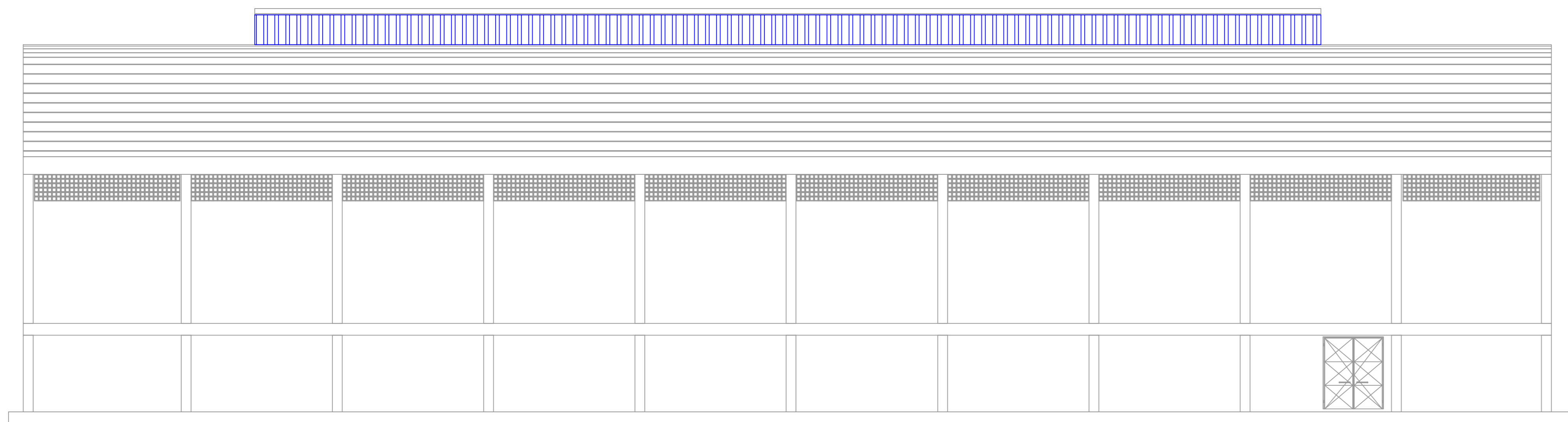
TÍTULO:	PLANTA BAIXA E ELEVAÇÕES	FOLHA:	01
CLIENTE:	CAMPUS GUATÁO	ESCALA:	INDICADA
OBJETO:	REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		
AUTORES:	DEMOLIR		
REVISOR:	WELLINGTON DE LIMA SILVA		
		DATA:	07/2024



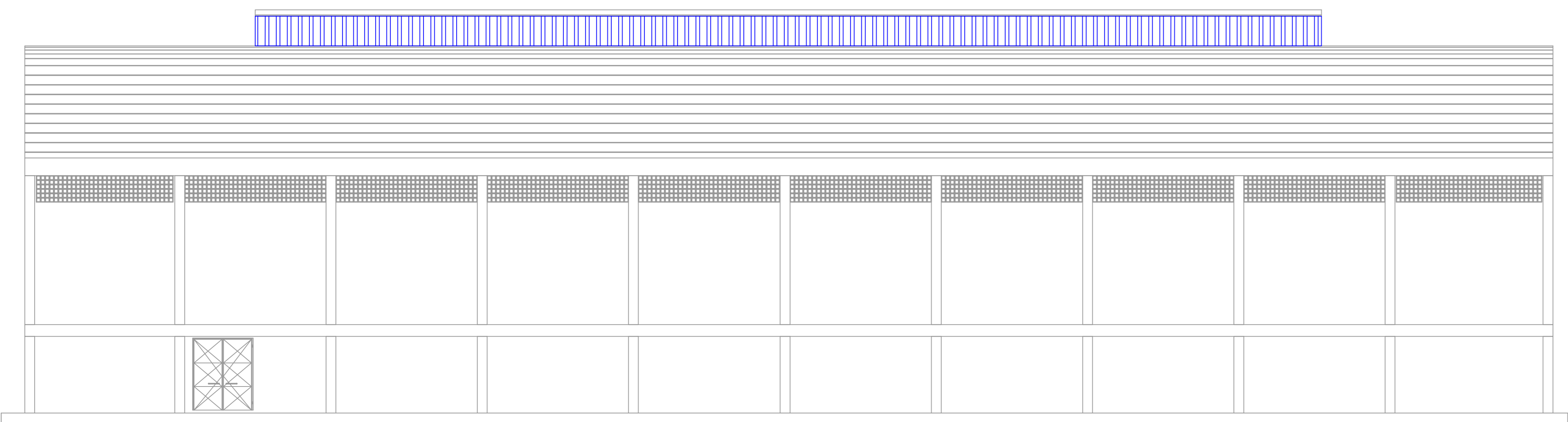
ELEVAÇÃO - FRENTE
ESCALA 1:100



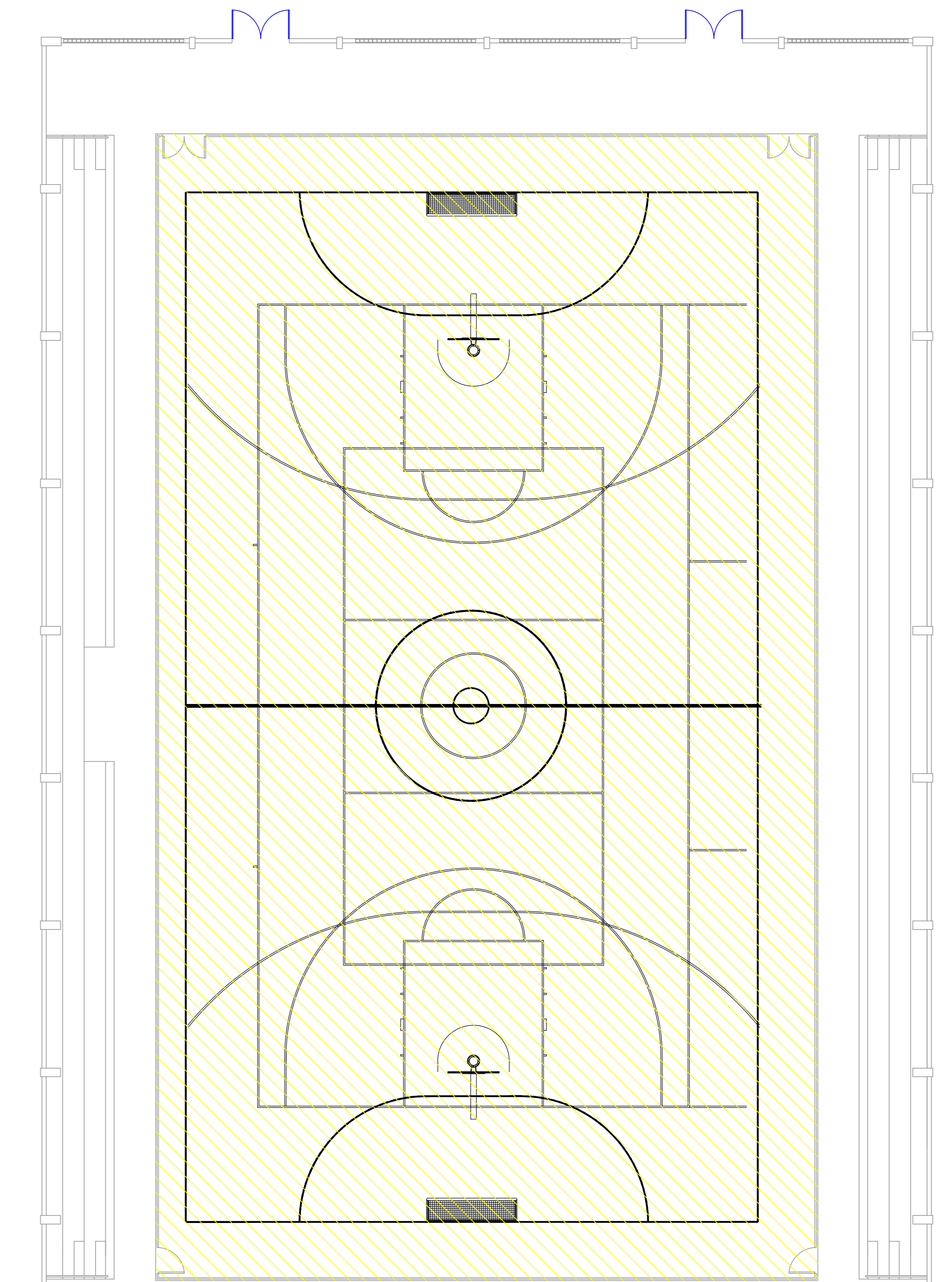
ELEVAÇÃO - FUNDO
ESCALA 1:100



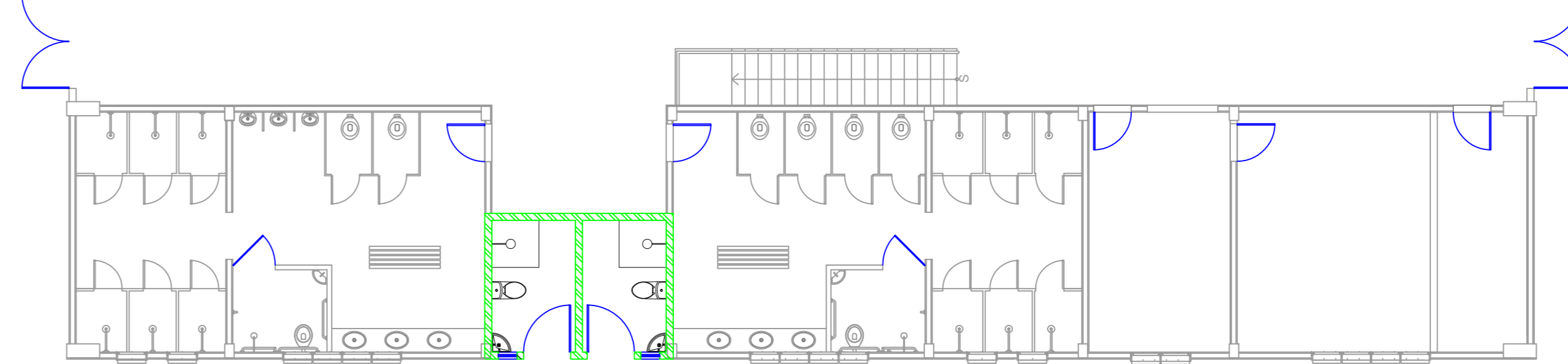
ELEVAÇÃO - DIREITA
ESCALA 1:100



ELEVAÇÃO - ESQUERDA
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA - SUPERIOR
ESCALA 1:100

LEGENDA	
CONSTRUIR	
	Instalação de tela de aço galvanizado, com pintura, cor branca.
	Porta simples, em alumínio, tipo batente, com pintura eletrolítica a pó, cor branca, largura 2000mm.
	Porta simples, em alumínio, tipo veneziana, com pintura eletrolítica a pó, cor branca, largura 800mm.
	Porta simples, em alumínio, tipo veneziana, com pintura eletrolítica a pó, cor branca, largura 1000mm.
	1. Aplicação de selador epóxi; 2. Aplicação de fundo preparado (Primer) e polimento; 3. Aplicação de pintura epóxi, incluindo linhas de marcação.
	Construção de alvenaria.

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

TÍTULO:	PLANTA BAIXA E ELEVAÇÕES	FOLHA:	02
CLIENTE:	CAMPUS GUATÁ	ESCALA:	INDICADA
OBJETO:	REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		
PROJETO:	CONSTRUIR		
PROJETA:	WELLINGTON DE LIMA SILVA		
REVISOR:		DATA:	07/2024

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Cubatão**

Memorial Descritivo

Reforma do piso e pequenas adequações do Ginásio Poliesportivo

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
1. INTRODUÇÃO.....	2
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	2
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
5. ACOMPANHAMENTO.....	4
6. EXECUÇÃO E CONTROLE RESPONSABILIDADES.....	4
7. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE.....	5
8. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS.....	5

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este memorial tem como objetivo especificar os serviços a serem executados.
- 1.2. As especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução dos serviços civis da obra referida. Estas especificações são parte integrante do projeto.
 - 1.2.1. As exigências propostas neste memorial são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as normas técnicas e as recomendações do fabricante. Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais adequadas, cabendo aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 1.3. Durante a execução da obra, todo o entulho gerado pelos serviços executados deverá ser removido periodicamente, proporcionando segurança e boa circulação a todos os funcionários envolvidos na obra.
 - 1.3.1. Ao final dos trabalhos, a área de execução dos serviços deverá ser entregue em perfeito estado de asseio e conservação, removendo-se quaisquer vestígios de tintas ou argamassas. Os andaimes, tapumes, instalações provisórias e sobras de material, se houverem, deverão ser removidos imediatamente após o término das obras.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. A CONTRATADA deverá proceder minucioso exame no local da obra, nas pranchas de projetos existentes, especificações, memoriais e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
 - 2.1.1. Qualquer eventual omissão do presente memorial não justificará a não execução ou fornecimento de material ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica, conforme preconizado em normas, dos serviços relacionados.
- 2.2. Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação à estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 2.3. Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR18, principalmente no que se refere à técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei N° 6514, de 22 de dezembro de 1977 (Segurança e Medicina do Trabalho) e as Normas Regulamentadoras (NR's) aprovadas pela Portaria N° 3214, de 8 de junho de 1978.
 - 2.3.1. Os funcionários deverão utilizar todos os "EPI's - Equipamentos de Proteções Individuais" e "EPC's – Equipamento de Proteção Coletiva" apropriados a cada tipo de serviço. A CONTRATADA deverá providenciar a

sinalização e o isolamento das áreas onde estarão sendo executados os serviços, de modo a reduzir os riscos de danos físicos a terceiros. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento dos danos causados a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes à execução da obra.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo, compreende a execução dos seguintes serviços:

- Serviços externos:
 - Substituição de venezianas de PVC (Fachada frontal e fachada posterior):
 - Locação e montagem de andaime tipo fachadeiro;
 - Retirada de rufo existente das fachadas frontal e posterior;
 - Retirada da veneziana de PVC das fachadas frontal e posterior;
 - Complementação da estrutura (terças), caso necessário.
 - Instalação de telha metálica em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal em substituição às venezianas de PVC retiradas;
 - Instalação de rufos;
 - Desmontagem e desmobilização de andaime tipo fachadeiro;
 - Instalação de par de tabelas de basquete (quadra descoberta);
 - Pintura externa:
 - Remoção de pintura texturizada;
 - Aplicação de fundo selador;
 - Aplicação de tinta texturizada acrílica;
- Serviços internos:
 - Iluminação do ginásio:
 - Locação e montagem de andaime tipo torre;
 - Retirada de tela de nylon existente;
 - Conversão da iluminação de vapor metálico para iluminação LED.
 - Retirada de reator;
 - Retirada de lâmpada Vapor metálico;

- Adequação da instalação elétrica da luminária;
- Instalação de lâmpada LED;
- Instalação de nova tela nylon;
- Desmontagem e desmobilização de andaime tipo torre;
- Substituição de portas;
 - Retirada de portas de madeira;
 - Retirada de portas metálicas;
 - Instalação de portas de alumínio;
- Adequação do sanitário do árbitro;
- Reforma do piso do depósito;
- Pintura interna do ginásio;
- Reforma do piso interno do ginásio (área de jogo) e piso do pavimento superior:
 - Lixamento e limpeza do piso existente;
 - Regularização de piso;
 - Limpeza e lavagem por hidrojateamento;
 - Aplicação de primer epóxi;
 - Aplicação de pintura epóxi (2 demãos);
 - Pintura de demarcação com tinta epóxi;

5. ACOMPANHAMENTO

- 5.1. As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo IFSP, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.
- 5.2. A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.
- 5.2.1. A supervisão dos trabalhos, por parte da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais devidamente habilitados, registrados e regularizados no CREA ou CAU.
- 5.2.2. Nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE RESPONSABILIDADES

- 6.1. Fica reservado ao CONTRATANTE, neste ato representado pela FISCALIZAÇÃO do IFSP, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

- 6.1.1. Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.
- 6.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 6.3. É da máxima importância que os Responsáveis Técnicos promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.
- 6.3.1. Caso haja discrepâncias, deverão ser comunicadas com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilização necessárias.

7. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

- 7.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços das obras/reformas.

8. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

- 8.1. Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações deste memorial, da ABNT, além de recomendações e prescrições dos fabricantes. A FISCALIZAÇÃO do IFSP poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de Notas Fiscais de compra de materiais para a obra em referência, a fim de averiguar a veracidade do material especificado.
- 8.1.1. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e

ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.2. É vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.2. Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.1. A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.


8.2.2. No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA




CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES						R\$ 44.912,06
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 19.045,05
1.1.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	SP Obras	M2MES	400,00	R\$ 20,60	R\$ 8.240,00
1.1.2	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	SP Obras	M2	800,00	R\$ 11,30	R\$ 9.040,00
1.1.3	16.06.066	Andaime - torre - aluguel mensal	SP Educação	M	21,00	R\$ 27,55	R\$ 578,55
1.1.4	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	SP Obras	M	105,00	R\$ 11,30	R\$ 1.186,50
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 25.867,01
1.2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	406,00	R\$ 4,22	R\$ 1.713,32
1.2.2	08.50.020	Demolição de calhas e rufos em chapas metálicas	SP Educação	M	132,00	R\$ 3,54	R\$ 467,28
1.2.3	09.062.002 (E)	RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	SIURB	UN	35,00	R\$ 4,93	R\$ 172,55
1.2.4	09.062.004 (E)	RETIRADA DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA	SIURB	UN	35,00	R\$ 14,79	R\$ 517,65
1.2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	16,80	R\$ 11,33	R\$ 190,34
1.2.6	02.01.02.320.02	DEM.05_Remoção de esquadria metálica	CPTM	m²	20,80	R\$ 15,70	R\$ 326,56
1.2.7	15.050.003 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	SIURB	M2	1.020,00	R\$ 6,33	R\$ 6.456,60
1.2.8	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	3,10	R\$ 116,23	R\$ 360,31
1.2.9	09.03.05.000.13	Carga manual (solo, terra, entulho, turfa, material brejoso)	CPTM	m³	80,00	R\$ 42,59	R\$ 3.407,20
1.2.10	16.80.097	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	SP Educação	UN	20,00	R\$ 612,76	R\$ 12.255,20
2	COBERTURA						R\$ 68.345,90
2.1	10.01.083	Estrutura metálica tubular 20x20 galv. e=0,95mm malha 1,20x0,40m	SP Educação	M2	406,00	R\$ 47,88	R\$ 19.439,28
2.2	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	SP Obras	M2	406,00	R\$ 101,57	R\$ 41.237,42
2.3	2.55.33	RUFO LISO DE AÇO GALV ACABAMENTO NATURAL E=0,80MM CORTE ATE 600MM	SP Educação	M	132,00	R\$ 58,10	R\$ 7.669,20
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						R\$ 1.914,48
3.1	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	M2	12,00	R\$ 159,54	R\$ 1.914,48
4	PISOS						R\$ 86.410,75
4.1	08.02.01.110.11	Piso de concreto fck = 25 MPa, e = 12 cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e = 5 cm, e armado com tela de aço CA-60	CPTM	m²	31,00	R\$ 108,55	R\$ 3.365,05
4.2	02.01.05.450.03	Regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm	CPTM	m²	31,00	R\$ 45,21	R\$ 1.401,51
4.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	31,00	R\$ 60,25	R\$ 1.867,75
4.4	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	M2	930,00	R\$ 4,00	R\$ 3.720,00
4.5	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	SP Obras	M2	20,00	R\$ 31,36	R\$ 627,20
4.6	17.004.014 (E)	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	SIURB	M2	930,00	R\$ 6,92	R\$ 6.435,60
4.7	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	930,00	R\$ 67,34	R\$ 62.626,20
4.8	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	516,00	R\$ 12,34	R\$ 6.367,44
5	ESQUADRIAS						R\$ 48.325,32
5.1	H.05.000.031128	Porta de entrada em alumínio anodizado fosco L 30, 01 folha de giro, completa com batente e ferragem, sob medida	SP Obras	M2	18,90	R\$ 857,72	R\$ 16.210,91
5.2	25.02.310	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	SP Obras	M2	20,80	R\$ 1.272,41	R\$ 26.466,13
5.3	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	SP Obras	CJ	4,00	R\$ 1.412,07	R\$ 5.648,28

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão			DATA : 26/07/2024		BDI : 25,00%	
	OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	Reforma parcial			CPTM	2024/04	115,54%	-
	LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo			DER-SP	2024/03	-	-
				SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	
				SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	
				SP Educação	2024/04	71,27%	-	
				SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	
				Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 1.564,06
6.1	00010422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 388,70	R\$ 777,40
6.2	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 110,74	R\$ 221,48
6.3	00036521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM (L X C)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 155,67	R\$ 311,34
6.4	86915	TORNEIRA CRÔMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 126,92	R\$ 253,84
7	REVESTIMENTOS						R\$ 56.705,56
7.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.020,00	R\$ 5,36	R\$ 5.467,20
7.2	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.020,00	R\$ 26,09	R\$ 26.611,80
7.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.600,00	R\$ 13,78	R\$ 22.048,00
7.4	104410	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	24,00	R\$ 5,12	R\$ 122,88
7.5	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	24,00	R\$ 27,58	R\$ 661,92
7.6	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	24,00	R\$ 74,74	R\$ 1.793,76
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 6.849,15
8.1	09.082.086 (E)	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W	SIURB	UN	35,00	R\$ 195,69	R\$ 6.849,15
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 36.727,60
9.1	38042	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SIURB	M2	1.920,00	R\$ 16,26	R\$ 31.219,20
9.2	103771	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.508,40	R\$ 5.508,40
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 87.938,72	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 351.754,88	
VALOR TOTAL:						R\$ 439.693,60	

 INSTITUTO FEDERAL São Paulo		RESUMO DO ORÇAMENTO			
		CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP Educação	2024/04	71,27%	-
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R\$ 44.912,06	12,77%
2	COBERTURA	R\$ 68.345,90	19,43%
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 1.914,48	0,54%
4	PISOS	R\$ 86.410,75	24,57%
5	ESQUADRIAS	R\$ 48.325,32	13,74%
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.564,06	0,44%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 56.705,56	16,12%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.849,15	1,95%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 36.727,60	10,44%
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 87.938,72	25,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 87.938,72 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 351.754,88
		VALOR TOTAL:	R\$ 439.693,60

RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTES	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	M2	12,00	R\$ 159,54	R\$ 1.914,48
88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.020,00	R\$ 5,36	R\$ 5.467,20
88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.020,00	R\$ 26,09	R\$ 26.611,80
16.06.066	Andaime - torre - aluguel mensal	SP Educação	M	21,00	R\$ 23,06	R\$ 484,26
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	SP Obras	M2MES	400,00	R\$ 20,60	R\$ 8.240,00
00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 388,70	R\$ 777,40
28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	SP Obras	CJ	4,00	R\$ 1.412,07	R\$ 5.648,28
104410	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	24,00	R\$ 5,12	R\$ 122,88
100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 110,74	R\$ 221,48
38042	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SIURB	M2	1.920,00	R\$ 16,26	R\$ 31.219,20
09.03.05.000.13	Carga manual (solo, terra, entulho, turfa, material brejoso)	CPTM	m³	80,00	R\$ 42,59	R\$ 3.407,20
16.80.097	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	SP Educação	UN	20,00	R\$ 512,77	R\$ 10.255,40
02.01.02.320.02	DEM.05_Remoção de esquadria metálica	CPTM	m²	20,80	R\$ 15,70	R\$ 326,56
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	3,10	R\$ 116,23	R\$ 360,31
08.50.020	Demolição de calhas e rufos em chapas metálicas	SP Educação	M	132,00	R\$ 2,97	R\$ 392,04
87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	24,00	R\$ 27,58	R\$ 661,92
10.01.083	Estrutura metálica tubular 20x20 galv. e=0,95mm malha 1,20x0,40m	SP Educação	M2	406,00	R\$ 40,07	R\$ 16.268,42
00036521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES *40 X 30* CM (L X C)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 155,67	R\$ 311,34
17.004.014 (E)	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	SIURB	M2	930,00	R\$ 6,92	R\$ 6.435,60
09.082.086 (E)	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W	SIURB	UN	35,00	R\$ 195,69	R\$ 6.849,15
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	SP Obras	M	105,00	R\$ 11,30	R\$ 1.186,50
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	SP Obras	M2	800,00	R\$ 11,30	R\$ 9.040,00
103771	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRILICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.508,40	R\$ 5.508,40
102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	516,00	R\$ 12,34	R\$ 6.367,44
102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	930,00	R\$ 67,34	R\$ 62.626,20
88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.600,00	R\$ 13,78	R\$ 22.048,00
102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	M2	930,00	R\$ 4,00	R\$ 3.720,00
08.02.01.110.11	Piso de concreto fck = 25 MPa, e = 12 cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e = 5 cm, e armado com tela de aço CA-60	CPTM	m²	31,00	R\$ 108,55	R\$ 3.365,05
25.02.310	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	SP Obras	M2	20,80	R\$ 1.272,41	R\$ 26.466,13
H.05.000.031128	Porta de entrada em alumínio anodizado fosco L 30, 01 folha de giro, completa com batente e ferragem, sob medida	SP Obras	M2	18,90	R\$ 857,72	R\$ 16.210,91
15.050.003 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	SIURB	M2	1.020,00	R\$ 6,33	R\$ 6.456,60
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	16,80	R\$ 11,33	R\$ 190,34
97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	406,00	R\$ 4,22	R\$ 1.713,32
09.062.004 (E)	RETIRADA DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA	SIURB	UN	35,00	R\$ 14,79	R\$ 517,65
09.062.002 (E)	RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	SIURB	UN	35,00	R\$ 4,93	R\$ 172,55
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	24,00	R\$ 74,74	R\$ 1.793,76

	RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS					
	CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024		BDI : 25,00%	
	OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-
	LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	
		SP Educação	2024/04	71,27%	-	
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	31,00	R\$ 60,25	R\$ 1.867,75
2.55.33	RUFO LISO DE AÇO GALV ACABAMENTO NATURAL E=0,80MM CORTE ATE 600MM	SP Educação	M	132,00	R\$ 58,10	R\$ 7.669,20
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	SP Obras	M2	20,00	R\$ 31,36	R\$ 627,20
02.01.05.450.03	Regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm	CPTM	m²	31,00	R\$ 45,21	R\$ 1.401,51
86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 126,92	R\$ 253,84
16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	SP Obras	M2	406,00	R\$ 101,57	R\$ 41.237,42

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTES	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

1.1.1. 02.05.212 Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis (M2MES)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S.04.000.0210 94	Locação de andaime tubular fachadeiro, largura mínima de 1,00 m com piso metálico e sapatas ajustáveis	SP Obras	M2XME	1,0000	R\$ 16,14
TOTAL Material:					R\$ 16,14

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 46	Servente	SP Obras	H	0,2400	R\$ 18,57
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,46
VALOR:					R\$ 20,60

1.1.2. 02.05.090 Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0105 06	Montador	SP Obras	H	0,1600	R\$ 33,48
B.01.000.0101 46	Servente	SP Obras	H	0,3200	R\$ 18,57
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,30
VALOR:					R\$ 11,30

1.1.3. 16.06.066 Andaime - torre - aluguel mensal (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.12.21	ANDAIME TIPO TORRE - ALUGUEL MENSAL	SP Educação	M	1,00000	R\$ 23,86
TOTAL Material:					R\$ 23,86
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.46	SERVENTE	SP Educação	H	0,24000	R\$ 15,39
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,69
VALOR:					R\$ 27,55

1.1.4. 02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0105 06	Montador	SP Obras	H	0,1600	R\$ 33,48
B.01.000.0101 46	Servente	SP Obras	H	0,3200	R\$ 18,57
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,30
VALOR:					R\$ 11,30

1.2.1. 97647 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTES	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

(M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11530000	R\$ 26,19	R\$ 3,01
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04080000	R\$ 29,82	R\$ 1,21
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4,22
VALOR:						R\$ 4,22

1.2.2. 08.50.020 Demolição de calhas e rufos em chapas metálicas (M)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.46	SERVENTE	SP Educação	H	0,23000	R\$ 15,39	R\$ 3,53
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,53
VALOR:						R\$ 3,54

1.2.3. 09.062.002 (E) RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE (UN)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02041	ELETRICISTA (SGSP)	SIURB	H	0,100000	R\$ 28,71	R\$ 2,87
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,100000	R\$ 20,57	R\$ 2,05
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,92
VALOR:						R\$ 4,93

1.2.4. 09.062.004 (E) RETIRADA DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA (UN)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02041	ELETRICISTA (SGSP)	SIURB	H	0,300000	R\$ 28,71	R\$ 8,61
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,300000	R\$ 20,57	R\$ 6,17
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,78
VALOR:						R\$ 14,79

1.2.5. 97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10870000	R\$ 30,19	R\$ 3,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30750000	R\$ 26,19	R\$ 8,05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,33
VALOR:						R\$ 11,33

1.2.6. 02.01.02.320.02 DEM.05 Remoção de esquadria metálica (m²)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3019	Pedreiro (com encargos)	CPTM	h	0,05000	R\$ 32,57	R\$ 1,62
3661	Servente (com encargos)	CPTM	h	0,50000	R\$ 28,17	R\$ 14,08

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTES	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 15,70
--------------------	-----------

VALOR:	R\$ 15,70
---------------	------------------

1.2.7. 15.050.003 (E) REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
37530	LIXA D'ÁGUA - N. 80 E N. 320	SIURB	Un	0,500000	R\$ 1,64
TOTAL Material:					R\$ 0,82

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02075	PINTOR (SGSP)	SIURB	H	0,200000	R\$ 27,54
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,50

VALOR:	R\$ 6,33
---------------	-----------------

1.2.8. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,86950000	R\$ 8,96
90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,13700000	R\$ 32,56
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,86950000	R\$ 27,53
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	1,13700000	R\$ 29,55
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 102,33

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07220000	R\$ 30,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44790000	R\$ 26,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 13,90

VALOR:	R\$ 116,23
---------------	-------------------

1.2.9. 09.03.05.000.13 Carga manual (solo, terra, entulho, turfa, material brejoso) (m³)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1309	Contentor de material sintético (Big Bag) Cap Volume= 1000L - Cap carga = 1000 kg	CPTM	un	1,00000	R\$ 19,30
TOTAL Material:					R\$ 19,30

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102	Ajudante Geral (com encargos)	CPTM	h	0,83000	R\$ 28,07
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 23,29

VALOR:	R\$ 42,59
---------------	------------------

1.2.10. 16.80.097 Caçamba de 4m3 para retirada de entulho (UN)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%		
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP Educação	2024/04	71,27%	-
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8.01.02	ALUGUEL CAÇAMBA 4M3	SP Educação	UN	1,00000	R\$ 427,99	R\$ 427,99
TOTAL Equipamento:						R\$ 427,99

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.46	SERVENTE	SP Educação	H	12,00000	R\$ 15,39	R\$ 184,68
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 184,68
VALOR:						R\$ 612,76

2.1. 10.01.083 Estrutura metálica tubular 20x20 galv. e=0,95mm malha 1,20x0,40m (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3.40.45	ESTRUT.MET.TUBULAR 20X20 GALV.E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/FORRO PVC	SP Educação	KG	2,41000	R\$ 17,20	R\$ 41,45
TOTAL Material:						R\$ 41,45

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.01.45	AJUDANTE SERRALHEIRO	SP Educação	H	0,16000	R\$ 15,39	R\$ 2,46
1.01.44	SERRALHEIRO	SP Educação	H	0,16000	R\$ 24,74	R\$ 3,95
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,41
VALOR:						R\$ 47,88

2.2. 16.12.060 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
F.04.000.0265 06	Calço plástico para telha trapezoidal, 38 mm	SP Obras	UN	3,0000	R\$ 1,15	R\$ 3,45
E.03.000.0265 04	Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	SP Obras	UN	3,0000	R\$ 3,29	R\$ 9,87
F.14.000.0255 16	Telha em chapa de aço zincado, pré-pintado, perfil trapezoidal, espessura de 0,50mm, ref.: LR-40 da Perfilor, LR 40 da Eucatex, MBP 40 da MBP ou equivalente	SP Obras	M2	1,1500	R\$ 62,42	R\$ 71,78
TOTAL Material:						R\$ 85,10

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 12	Ajudante de carpinteiro	SP Obras	H	0,4000	R\$ 18,57	R\$ 7,43
B.01.000.0101 11	Carpinteiro	SP Obras	H	0,4000	R\$ 22,61	R\$ 9,04
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,47
VALOR:						R\$ 101,57

2.3. 2.55.33 RUFO LISO DE ACO GALV ACABAMENTO NATURAL E=0,80MM CORTE ATE 600MM (M)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2.55.33	RUFO LISO DE ACO GALV ACABAMENTO NATURAL E=0,80MM CORTE ATE 600MM	SP Educação	M	1,00000	R\$ 58,10	R\$ 58,10
TOTAL Serviço:						R\$ 58,10

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

VALOR: R\$ 58,10

3.1. 89480 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034564 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	15,19000000	R\$ 4,97	R\$ 75,49
00038599 CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,27000000	R\$ 5,79	R\$ 7,35
00038592 MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	1,52000000	R\$ 2,92	R\$ 4,43
TOTAL Material:					R\$ 87,27

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13000000	R\$ 30,19	R\$ 34,11
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13000000	R\$ 26,19	R\$ 29,59
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 63,70

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88626 ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01870000	R\$ 458,29	R\$ 8,57
TOTAL Serviço:					R\$ 8,57

VALOR: R\$ 159,54

4.1. 08.02.01.110.11 Piso de concreto fck = 25 MPa, e = 12 cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e = 5 cm, e armado com tela de aço CA-60 (m²)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
424 Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2CV, sem carregador - prod.	CPTM	hprod	0,04000	R\$ 1,61	R\$ 0,06
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,06

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
250 Areia lavada tipo média	CPTM	m³	0,06454	R\$ 150,37	R\$ 9,70
1111 Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	CPTM	kg	19,67000	R\$ 0,60	R\$ 11,80
3012 Pedra britada 1	CPTM	m³	0,01463	R\$ 142,89	R\$ 2,09
3013 Pedra britada 2	CPTM	m³	0,04389	R\$ 142,25	R\$ 6,24
3596 Ripa (largura: 10 mm / altura: 70 mm / tipo de madeira: maçaranduba, angelim ou equivalente da região)	CPTM	m	1,82000	R\$ 3,02	R\$ 5,49
TOTAL Material:					R\$ 35,32

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102 Ajudante Geral (com encargos)	CPTM	h	0,02142	R\$ 28,07	R\$ 0,60
3019 Pedreiro (com encargos)	CPTM	h	1,00000	R\$ 32,57	R\$ 32,57
3661 Servente (com encargos)	CPTM	h	1,42000	R\$ 28,17	R\$ 40,00
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 73,17

VALOR: R\$ 108,55

4.2. 02.01.05.450.03 Regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3,

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTES	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

com aditivo impermeabilizante, e=3 cm (m²)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3019	Pedreiro (com encargos)	CPTM	h	0,40000	R\$ 32,57
3661	Servente (com encargos)	CPTM	h	0,40000	R\$ 28,17
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,28

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11.04.01.100.01	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo mecânico com betoneira 400 l	CPTM	m³	0,03000	R\$ 697,71
TOTAL Serviço:					R\$ 20,93
VALOR:					R\$ 45,21

4.3. 87248 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	9,13250000	R\$ 0,80
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,05710000	R\$ 38,99
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,24100000	R\$ 4,69
TOTAL Material:					R\$ 49,64

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24110000	R\$ 30,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12900000	R\$ 26,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,61
VALOR:					R\$ 60,25

4.4. 102488 PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,08410000	R\$ 0,50
95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,01190000	R\$ 2,85
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,07

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09600000	R\$ 30,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04000000	R\$ 26,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,93
VALOR:					R\$ 4,00

4.5. 17.01.060 Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%		
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP Educação	2024/04	71,27%	-
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.02.000.0280 16	Adesivo de alto desempenho (embalagem em balde de 18 kg); ref. Bianco Vedacit da Otto Baumgart, Biancola PVA da Ciplak ou equivalente	SP Obras	KG	0,4000	R\$ 16,36	R\$ 6,54
B.04.000.0205 03	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	SP Obras	M3	0,0040	R\$ 160,33	R\$ 0,64
B.02.000.0205 08	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	SP Obras	KG	2,8400	R\$ 0,61	R\$ 1,73
TOTAL Material:						R\$ 8,91

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0101 39	Pedreiro	SP Obras	H	0,5000	R\$ 22,61	R\$ 11,31
B.01.000.0101 46	Servente	SP Obras	H	0,6000	R\$ 18,57	R\$ 11,14
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 22,45
VALOR:						R\$ 31,36

4.6. 17.004.014 (E) LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
37503	HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	SIURB	M2	1,000000	R\$ 6,91	R\$ 6,91
TOTAL Material:						R\$ 6,91
VALOR:						R\$ 6,92

4.7. 102494 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005330	DILUENTE EPOXI	SINAPI	L	0,06400000	R\$ 45,08	R\$ 2,88
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 11,18	R\$ 0,11
00044072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	SINAPI	L	0,20160000	R\$ 125,99	R\$ 25,39
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	SINAPI	L	0,32200000	R\$ 83,68	R\$ 26,94
TOTAL Material:						R\$ 55,32
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 32,79	R\$ 9,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 26,19	R\$ 3,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 12,02
VALOR:						R\$ 67,34

4.8. 102506 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005330	DILUENTE EPOXI	SINAPI	L	0,00300000	R\$ 45,08	R\$ 0,13
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	UN	0,04000000	R\$ 11,18	R\$ 0,44
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	SINAPI	L	0,01600000	R\$ 83,68	R\$ 1,33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTES	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

TOTAL Material:	R\$ 1,90
-----------------	----------

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23900000	R\$ 32,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R\$ 26,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 10,44
VALOR:					R\$ 12,34

5.1. H.05.000.031128 Porta de entrada em alumínio anodizado fosco L 30, 01 folha de giro, completa com batente e ferragem, sob medida (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H.05.000.031128	Porta de entrada em alumínio anodizado fosco L 30, 01 folha de giro, completa com batente e ferragem, sob medida	SP Obras	M2	1,0000	R\$ 857,72
TOTAL Material:					R\$ 857,72
VALOR:					R\$ 857,72


5.2. 25.02.310 Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	SP Obras	M3	0,0072	R\$ 160,33
B.02.000.020508	Cimento CII-E-32 (sacos de 50 kg)	SP Obras	KG	2,0300	R\$ 0,61
H.05.000.027645	Porta de abrir em alumínio tipo lambri branco, sob medida - sem vidro, ref. comercial project MGM ou equivalente	SP Obras	M2	1,0000	R\$ 1.146,48
TOTAL Material:					R\$ 1.148,87
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010139	Pedreiro	SP Obras	H	3,0000	R\$ 22,61
B.01.000.010146	Servente	SP Obras	H	3,0000	R\$ 18,57
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 123,54
VALOR:					R\$ 1.272,41

5.3. 28.20.850 Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m (CJ)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H.01.000.021199	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	SP Obras	CJ	1,0000	R\$ 1.219,83
TOTAL Material:					R\$ 1.219,83
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	SP Obras	H	4,0000	R\$ 18,57

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>INSTITUTO FEDERAL São Paulo</p>	CLIENTE: Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão		DATA : 26/07/2024		BDI : 25,00%	
	OBRA: Reforma de Ginásio Poliesportivo		FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	DESCRIÇÃO: Reforma parcial		CPTM	2024/04	115,54%	-
	LOCAL: Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo		DER-SP	2024/03	-	-
			SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	
		SP Educação	2024/04	71,27%	-	
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

B.01.000.0101 44	Serralheiro	SP Obras	H	4,0000	R\$ 29,49	R\$ 117,96
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 192,24
VALOR:						R\$ 1.412,07

6.1. 00010422 BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 388,70	R\$ 388,70
TOTAL Material:					R\$ 388,70	
VALOR:					R\$ 388,70	

6.2. 100860 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 92,40	R\$ 92,40
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02100000	R\$ 2,19	R\$ 0,04
TOTAL Material:					R\$ 92,44	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44670000	R\$ 32,74	R\$ 14,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14070000	R\$ 26,19	R\$ 3,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,30	
VALOR:					R\$ 110,74	

6.3. 00036521 LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 155,67	R\$ 155,67
TOTAL Material:					R\$ 155,67	
VALOR:					R\$ 155,67	

6.4. 86915 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02100000	R\$ 2,19	R\$ 0,04
00036791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 122,95	R\$ 122,95
TOTAL Material:					R\$ 122,99	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09600000	R\$ 32,74	R\$ 3,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03030000	R\$ 26,19	R\$ 0,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTES	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 3,93
VALOR:	R\$ 126,92

7.1. 88411 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,30494000	R\$ 11,39	R\$ 3,47
TOTAL Material:					R\$ 3,47	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05130000	R\$ 32,79	R\$ 1,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00840000	R\$ 26,19	R\$ 0,21
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,89	
VALOR:					R\$ 5,36	

7.2. 88424 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	2,33933000	R\$ 7,33	R\$ 17,14
TOTAL Material:					R\$ 17,14	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24170000	R\$ 32,79	R\$ 7,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03950000	R\$ 26,19	R\$ 1,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 8,95	
VALOR:					R\$ 26,09	

7.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 30,74	R\$ 7,02
TOTAL Material:					R\$ 7,02	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 32,79	R\$ 5,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 26,19	R\$ 1,42
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 6,76	
VALOR:					R\$ 13,78	

7.4. 104410 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90669	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,05060000	R\$ 9,00	R\$ 0,45

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

90668	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,00120000	R\$ 33,09	R\$ 0,03
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,48

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05180000	R\$ 30,19	R\$ 1,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01940000	R\$ 26,19	R\$ 0,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,06

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00420000	R\$ 614,49	R\$ 2,58
TOTAL Serviço:						R\$ 2,58
VALOR:						R\$ 5,12

7.5. 87550 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34680000	R\$ 30,19	R\$ 10,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17340000	R\$ 26,19	R\$ 4,54
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 15,00

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01940000	R\$ 648,79	R\$ 12,58
TOTAL Serviço:						R\$ 12,58
VALOR:						R\$ 27,58

7.6. 87265 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	4,91000000	R\$ 0,80	R\$ 3,92
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,42200000	R\$ 4,69	R\$ 1,97
00000536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,05530000	R\$ 43,39	R\$ 45,78
TOTAL Material:						R\$ 51,67

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53410000	R\$ 30,04	R\$ 16,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26860000	R\$ 26,19	R\$ 7,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 23,07
VALOR:						R\$ 74,74

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA : 26/07/2024	BDI : 25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	DER-SP	2024/03
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SP Educação	2024/04
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			115,54%
			-
			-
			85,80%
			47,74%
			129,17%
			98,72%
			71,27%
			-
			97,78%
			-
			0,00%
			0,00%

8.1. 09.082.086 (E) LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
56497	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 150 W	SIURB	Un	1,000000	R\$ 180,90
TOTAL Material:					R\$ 180,90
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02041	ELETRICISTA (SGSP)	SIURB	H	0,300000	R\$ 28,71
02099	SERVENTE (SGSP)	SIURB	H	0,300000	R\$ 20,57
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,78
VALOR:					R\$ 195,69

9.1. 38042 COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
38042	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SIURB	M2	1,000000	R\$ 16,26
TOTAL Material:					R\$ 16,26
VALOR:					R\$ 16,26

9.2. 103771 PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 (UN)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	0,03890000	R\$ 30,37
TOTAL Equipamento:					R\$ 1,18
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044662	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM ACRILICO, ESPESSURA DE 10 MM, DIMENSOES 1,80 M X 1,05 M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 5.000,00
TOTAL Material:					R\$ 5.000,00
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,75000000	R\$ 30,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,91670000	R\$ 26,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 340,54
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SINAPI	M	6,00000000	R\$ 27,78
TOTAL Serviço:					R\$ 166,68
VALOR:					R\$ 5.508,40

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



**INSTITUTO
FEDERAL**
São Paulo

CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA :	26/07/2024	BDI :	25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP Educação	2024/04	71,27%	-
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M2	930,00	R\$ 67,34	R\$ 62.626,20	17,80%	17,80%	A
16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	SP Obras	Serviço	M2	406,00	R\$ 101,57	R\$ 41.237,42	11,72%	29,53%	A
38042	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SIURB	Material	M2	1.920,00	R\$ 16,26	R\$ 31.219,20	8,88%	38,40%	A
88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	1.020,00	R\$ 26,09	R\$ 26.611,80	7,57%	45,97%	A
25.02.310	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	SP Obras	Serviço	M2	20,80	R\$ 1.272,41	R\$ 26.466,13	7,52%	53,49%	B
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	1.600,00	R\$ 13,78	R\$ 22.048,00	6,27%	59,76%	B
10.01.083	Estrutura metálica tubular 20x20 galv. e=0,95mm malha 1,20x0,40m	SP	Serviço	M2	406,00	R\$ 47,88	R\$ 19.439,28	5,53%	65,29%	B
H.05.000.031 128	Porta de entrada em alumínio anodizado fosco L 30, 01 folha de giro, completa com batente e ferragem, sob medida	SP Obras	Material	M2	18,90	R\$ 857,72	R\$ 16.210,91	4,61%	69,89%	B
16.80.097	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	SP	Serviço	UN	20,00	R\$ 612,76	R\$ 12.255,20	3,48%	73,38%	B
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	SP Obras	Serviço	M2	800,00	R\$ 11,30	R\$ 9.040,00	2,57%	75,95%	B
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	SP Obras	Serviço	M2MES	400,00	R\$ 20,60	R\$ 8.240,00	2,34%	78,29%	B
2.55.33	RUFO LISO DE ACO GALV ACABAMENTO NATURAL E=0,80MM CORTE ATE 600MM	SP	Serviço	M	132,00	R\$ 58,10	R\$ 7.669,20	2,18%	80,47%	C
09.082.086 (E)	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W	SIURB	Serviço	UN	35,00	R\$ 195,69	R\$ 6.849,15	1,95%	82,42%	C
15.050.003 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	SIURB	Serviço	M2	1.020,00	R\$ 6,33	R\$ 6.456,60	1,84%	84,25%	C
17.004.014 (E)	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	SIURB	Serviço	M2	930,00	R\$ 6,92	R\$ 6.435,60	1,83%	86,08%	C
102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	516,00	R\$ 12,34	R\$ 6.367,44	1,81%	87,89%	C
28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	SP Obras	Serviço	CJ	4,00	R\$ 1.412,07	R\$ 5.648,28	1,61%	89,50%	C
103771	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 5.508,40	R\$ 5.508,40	1,57%	91,07%	C
88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	1.020,00	R\$ 5,36	R\$ 5.467,20	1,55%	92,62%	C
102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M2	930,00	R\$ 4,00	R\$ 3.720,00	1,06%	93,68%	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



**INSTITUTO
FEDERAL**
São Paulo

CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA :	26/07/2024	BDI :	25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP Educação	2024/04	71,27%	-
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
09.03.05.000.13	Carga manual (solo, terra, entulho, turfa, material brejoso)	CPTM	Serviço	m³	80,00	R\$ 42,59	R\$ 3.407,20	0,97%	94,65%	C
08.02.01.110.11	Piso de concreto fck = 25 MPa, e = 12 cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e = 5 cm, e armado com tela de aço CA-60	CPTM	Serviço	m²	31,00	R\$ 108,55	R\$ 3.365,05	0,96%	95,60%	C
89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	12,00	R\$ 159,54	R\$ 1.914,48	0,54%	96,15%	C
87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	Serviço	M2	31,00	R\$ 60,25	R\$ 1.867,75	0,53%	96,68%	C
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	Serviço	M2	24,00	R\$ 74,74	R\$ 1.793,76	0,51%	97,19%	C
97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	406,00	R\$ 4,22	R\$ 1.713,32	0,49%	97,68%	C
02.01.05.450.03	Regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm	CPTM	Serviço	m²	31,00	R\$ 45,21	R\$ 1.401,51	0,40%	98,07%	C
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	SP Obras	Serviço	M	105,00	R\$ 11,30	R\$ 1.186,50	0,34%	98,41%	C
00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	Material	UN	2,00	R\$ 388,70	R\$ 777,40	0,22%	98,63%	C
87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	24,00	R\$ 27,58	R\$ 661,92	0,19%	98,82%	C
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	SP Obras	Serviço	M2	20,00	R\$ 31,36	R\$ 627,20	0,18%	99,00%	C
16.06.066	Andaime - torre - aluguel mensal	SP	Serviço	M	21,00	R\$ 27,55	R\$ 578,55	0,16%	99,16%	C
09.062.004 (E)	RETIRADA DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA	SIURB	Serviço	UN	35,00	R\$ 14,79	R\$ 517,65	0,15%	99,31%	C
08.50.020	Demolição de calhas e rufos em chapas metálicas	SP	Serviço	M	132,00	R\$ 3,54	R\$ 467,28	0,13%	99,44%	C
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M3	3,10	R\$ 116,23	R\$ 360,31	0,10%	99,55%	C
02.01.02.320.02	DEM.05_Remoção de esquadria metálica	CPTM	Serviço	m²	20,80	R\$ 15,70	R\$ 326,56	0,09%	99,64%	C
00036521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	SINAPI	Material	UN	2,00	R\$ 155,67	R\$ 311,34	0,09%	99,73%	C
86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 126,92	R\$ 253,84	0,07%	99,80%	C
100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 110,74	R\$ 221,48	0,06%	99,86%	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



**INSTITUTO
FEDERAL**
São Paulo

CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA :	26/07/2024	BDI :	25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP Educação	2024/04	71,27%	-
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	16,80	R\$ 11,33	R\$ 190,34	0,05%	99,92%	C
09.062.002 (E)	RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	SIURB	Serviço	UN	35,00	R\$ 4,93	R\$ 172,55	0,05%	99,97%	C
104410	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	24,00	R\$ 5,12	R\$ 122,88	0,03%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%%	R\$ 351.754,88
Outros	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento	R\$ 351.754,88



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT2403816038

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

WELLINGTON DE LIMA SILVA

Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Registro: **30617344817**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Cubatão**

CPF/CNPJ: **39.006.291/0001-60**

Logradouro: **RUA MARIA CRISTINA**

Nº: **50**

Complemento:

Bairro: **JARDIM CASQUEIRO**

Cidade: **CUBATÃO**

UF: **SP**

CEP: **11533160**

País: **Brasil**

Telefone: **(13) 3346-5300**

Email: **cubatao@ifsp.edu.br**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 0,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Cubatão**

Logradouro: **RUA MARIA CRISTINA**

Nº: **50**

Complemento:

Bairro: **JARDIM CASQUEIRO**

Cidade: **CUBATÃO**

UF: **SP**

CEP: **11533160**

Data de Início: **01/09/2008**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

40,000

h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Técnico de Laboratório/Área Edificações: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de Edificações, realizando ou orientando a coleta, análise e registros de material e substâncias por meio de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área. Desenvolver projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, conforme atribuições.

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 62,57**

Pago em: **04/09/2024**

Boleto: **8242519159**

Registrada em: **04/09/2024**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **WELLINGTON DE LIMA SILVA**
 CPF: **306.173.448-17**

Contratante: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Cubatão**
 CNPJ: **39.006.291/0001-60**

8. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	13:00:00	17:00:00
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00	13:00:00	17:00:00
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	13:00:00	17:00:00
Quinta-Feira	08:00:00	12:00:00	13:00:00	17:00:00
Sexta-Feira	08:00:00	12:00:00	13:00:00	17:00:00



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial WELLINGTON DE LIMA SILVA com registro 30617344817 na data e hora: 05/09/2024 10:03:55 e IP: 200.133.218.216, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 7CDYD ou por meio do QRCode ao lado.





CRT SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

CNPJ: 33.093.248/0001-01

AVENIDA Da Liberdade, 1000,
Liberdade, São Paulo
CEP: 01502-001
Tel: (11) 3580-1000

COBRANÇA DE TRT

Pagador
WELLINGTON DE LIMA SILVA

CPF/CNPJ
306.173.448-17

Endereço
AVENIDA MARECHAL MAURÍCIO JOSÉ CARDOSO, 747, Apartamento 21
CANTO DO FORTE - PRAIA GRANDE - SP - 11700140

Registro CRT
CFT 30617344817

Representação numérica: 00190.00009 03215.219829 42519.159174 8 98490000006257

Agencia / Código Beneficiário
1897-X / 19568-5

Número do Documento
8242519159

Data Emissão
04/09/2024

Data Vencimento
24/09/2024

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 62,57

Nosso Número
32152198242519159-7

Detalhes da Cobrança

CRT-SP - TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-TRT

CFT24****6038

R\$ 62,57

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco
001-9

00190.00009 03215.219829 42519.159174 8 98490000006257

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					24/09/2024	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CRT SP - Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP					1897-X / 19568-5	
Data Documento	Documento	Espécie Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número	
04/09/2024	8242519159	DM	R\$	05/09/2024	32152198242519159-7	
Uso do Documento	Quantidade	Moeda	Valor	(-) Valor do Documento		
	17	R\$	X	62,57		
Instruções					(-) Desconto	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE TRT					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
Sacador / Avalista					(+) Outros Acréscimos	
CRT SP - Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP					(-) Valor Cobrado	
33.093.248/0001-01						
AVENIDA Da Liberdade, 1000, Liberdade, São Paulo						
Pagador					Código de Baixa	
WELLINGTON DE LIMA SILVA / Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câ					Autenticação Mecânica	
306.173.448-17					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
CFT 30617344817						
AVENIDA MARECHAL MAURÍCIO JOSÉ CARDOSO, 747, Apartamento 21						
CANTO DO FORTE - PRAIA GRANDE - SP - 11700140						



COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

Formula para o cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{\{(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)\}-1\} * 100}{[1-(I/100)]}$$

Descrição dos itens que compoem o BDI

Descrição	Valores considerados					
	1º Quartil (TCU)	Médio (TCU)	3º Quartil (TCU)	IFSP ADOTADO	EMPRESA BDI	
AC	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	4,52%	
DF	Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	
R	Garantia + seguro	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	
R	Garantia + seguro +Risco	1,77%	2,07%	2,27%	1,77%	
L	Lucro	6,16%	7,70%	8,96%	6,80%	
Acrésc. Deson. (***)		4,50%	4,50%	4,50%		
Cofins (I)		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
Pis (I)		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	
ISS (I)	(JUNDIAÍ)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
I	Tributos=COFINS+PIS+ISS	13,15%	13,15%	13,15%	8,65%	0,00%
	LDI	28,82%	33,15%	37,09%	25,00%	0,00%

* Conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário

* Conforme Lei 13.361/15

*** Decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7633 do STF - 26/04/24



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA :	26/07/2024	BDI :	25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%
		SP Educação	2024/04	71,27%	-
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES	R\$ 44.912,06	85,00 %	5,00 %	5,00 %	5,00 %	100,00 %
			R\$ 38.175,25	R\$ 2.245,60	R\$ 2.245,60	R\$ 2.245,61	R\$ 44.912,06
2	COBERTURA	R\$ 68.345,90	30,00 %	70,00 %			100,00 %
			R\$ 20.503,77	R\$ 47.842,13			R\$ 68.345,90
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 1.914,48			100,00 %		100,00 %
					R\$ 1.914,48		R\$ 1.914,48
4	PISOS	R\$ 86.410,75	5,00 %	45,00 %	40,00 %	10,00 %	100,00 %
			R\$ 4.320,54	R\$ 38.884,84	R\$ 34.564,30	R\$ 8.641,07	R\$ 86.410,75
5	ESQUADRIAS	R\$ 48.325,32		50,00 %	50,00 %		100,00 %
				R\$ 24.162,66	R\$ 24.162,66		R\$ 48.325,32
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.564,06				100,00 %	100,00 %
						R\$ 1.564,06	R\$ 1.564,06
7	REVESTIMENTOS	R\$ 56.705,56		40,00 %	30,00 %	30,00 %	100,00 %
				R\$ 22.682,22	R\$ 17.011,67	R\$ 17.011,67	R\$ 56.705,56
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.849,15		100,00 %			100,00 %
				R\$ 6.849,15			R\$ 6.849,15
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 36.727,60				100,00 %	100,00 %
						R\$ 36.727,60	R\$ 36.727,60
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 87.938,72	17,91 %	40,56 %	22,71 %	18,82 %	100,00 %
			R\$ 15.749,82	R\$ 35.667,94	R\$ 19.970,88	R\$ 16.550,08	R\$ 87.938,72
			R\$ 78.749,38	R\$ 178.334,54	R\$ 99.869,59	R\$ 82.740,09	
		R\$ 439.693,60	R\$ 78.749,38	R\$ 257.083,92	R\$ 356.953,51	R\$ 439.693,60	R\$ 439.693,60

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo Administrativo nº 23307.000867.2024-00

OBJETO: Reforma do piso e pequenas adequações do Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão

SUMÁRIO

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	2
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	2
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	3
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	3
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	4
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	4
7. CUSTOS DIRETOS.....	4
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	5
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	5
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.....	5
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	6
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	7
13. PROJETO EXECUTIVO.....	7
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
15. VISTORIA.....	8
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	8
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	9
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	9
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	9
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	10
21. DA SUSTENTABILIDADE.....	10

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui:

OBRA

SERVIÇO DE ENGENHARIA

Sob a seguinte **justificativa**:

O serviço de engenharia é toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este é o caso da contratação supracitada.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é:

COMUM

ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

O serviço comum de engenharia é todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Este é o caso da contratação supracitada.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

empreitada por preço unitário

empreitada por preço global

empreitada integral

contratação por tarefa

contratação integrada

contratação semi-integrada

fornecimento e prestação de serviço associado

A contratação trata de reforma do piso e pequena adequação interna, com substituições de portas e reforma de um banheiro, sendo os serviços passíveis de precisão das especificações e quantitativos do objeto.

2.2. Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global**, o Projeto Básico **DEFiniu** as **subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente**

contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Considerando que o contrato ora celebrado compreende a regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, serão observados os seguintes parâmetros (com base nas diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU):

- Para pequenas variações (até 5%) de quantitativos nos serviços, a administração pagará exatamente o preço global ajustado, nem mais nem menos.
- Para quantitativos com relevantes subestimativas (superiores a 5%) no orçamento, serão atendidas cumulativamente as regras constantes nos itens e.3.1, e.3.2, e.3.3, e.3.4 e e.3.5 do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU para a celebração do termo aditivo.
- Para quantitativos com relevantes superestimativas (superiores a 5%) no orçamento, serão atendidas cumulativamente as regras constantes nos itens e.4.1 e e.4.2 do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU para a celebração do termo aditivo.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de () engenharia, () arquitetura ou (X) técnico industrial, com a emissão da () ART, (X) RRT ou () TRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

4.1. Na presente licitação:

() FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

4.2. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

() FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos

especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

Foram utilizadas tabelas técnicas oficiais de outros órgãos públicos que atuam no Estado de São Paulo, a saber: SP Educação 2024/04, SP Obras (desonerada) 194, CPTM 2024/04, SIURB Desonerada 2024/01.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

5.1. No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

5.2. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

5.3. Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

() foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

7.1. Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio.

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

7.2. Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

8.1. Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e

(X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos

() SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

9.1. Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

Não foi realizada a simulação.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

10.1. Na presente licitação, o detalhamento do BDI:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

10.2. Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: () 1º quartil ou () quartil médio ou (X) 3º quartil:

Considerando que o orçamento compreende ao valor máximo admitido para a contratação e que o BDI será definido pelo licitante, dentro dos parâmetros admitidos no acórdão do TCU, foi adotado o 3º quartil, permitindo-se a disputa dos licitantes e a justificativa de adoção de menor índice dentro do limite permitido.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () quartil médio ou (X) 3º quartil:

Considerando que o orçamento compreende ao valor máximo admitido para a contratação e que o BDI será definido pelo licitante, dentro dos parâmetros admitidos no acórdão do TCU, foi adotado o 3º quartil, permitindo-se a disputa dos licitantes e a justificativa de adoção de menor índice dentro do limite permitido.

Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou (X) 3º quartil:

Considerando que o orçamento compreende ao valor máximo admitido para a contratação e que o BDI será definido pelo licitante, dentro dos parâmetros admitidos no acórdão do TCU, foi adotado o 3º quartil, permitindo-se a disputa dos licitantes e a justificativa de adoção de menor índice dentro do limite permitido.

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou (X) 3º quartil:

Considerando que o orçamento compreende ao valor máximo admitido para a contratação e que o BDI será definido pelo licitante, dentro dos parâmetros admitidos no acórdão do TCU, foi adotado o 3º quartil, permitindo-se a disputa dos licitantes e a justificativa de adoção de menor índice dentro do limite permitido.

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou (X) 3º quartil:

Considerando que o orçamento compreende ao valor máximo admitido para a contratação e que o BDI será definido pelo licitante, dentro dos parâmetros admitidos no acórdão do TCU, foi adotado o 3º quartil, permitindo-se a disputa dos licitantes e a justificativa de adoção de menor índice dentro do limite permitido.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas técnicas** abaixo apresentadas:

Não foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Não se aplica à contratação.

11.1. Na presente licitação, () SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

11.2. **Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:**

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. O cronograma físico-financeiro:

- FOI juntado aos autos
 NÃO foi juntado aos autos.

12.2. Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

- DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
 NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

- FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;
 NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia a Lei Federal 5.194, de 1966, artigo 59 estabelece que “firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”.

14.2. Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI

SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

14.3. Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

14.4. Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: serviços de PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI;

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, para os serviços de PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI;

14.5. Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não será exigida;

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Proporcionar a melhor condição de concorrência para os licitantes.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

1.1.1. É vedada a subcontratação completa.

1.1.2. A subcontratação será analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares.

- 1.1.3. Caso aprovada, a depender da parcela do fornecimento, a qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado.
- 1.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

- 17.1. Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:**

A exigência tem o intuito de demonstrar se a empresa tem condições financeiras estáveis para cumprir com os seus compromissos comerciais.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 18.1. Na presente licitação, será**
(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)
() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 19.1. Na presente licitação, será () VEDADA ou (X) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:**
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Para garantir que a empresa vencedora de uma licitação cumpra as condições, prazos e custos do contrato. Ela é uma forma de indenizar o poder público caso o vencedor não cumpra o contrato.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. **No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:**

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável. Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

nome empresarial da licitante, inscrita no CNPJ nº: 000000000000000000000000
com sede na endereço completo, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) XX, abaixo assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº 000000000000000000 e do CPF/MF nº
000000000000000000000000, e para os fins do disposto do Edital do Pregão nº
00000/2024, declara:

Vistoriei no dia __/__/____ todas as dependências do imóvel onde serão prestados
os serviços, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos serviços
e tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes,
acompanhado de servidor do Campus Cubatão do IFSP;

Local e data da declaração

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do servidor

identificação do Responsável Legal

identificação do servidor

TERMO N.º 10/2024 - CMA-CBT/DAD-CBT/DRG/CBT/IFSP

ANEXO C
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas.
3. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, deve aplicar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 3.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 3.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
5. Os indicadores contidos neste IMR serão aplicados no período de medição do serviço dentro de 30 dias.

6. Tabela de Indicadores:

Ítem 01 – Utilização de materiais de baixa qualidade e/ou materiais "não novos" na execução dos serviços	
Ítem	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços executados
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	Verificação pelo fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	Relatórios e fiscalização in loco
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato, que anotarà o tipo de material que não atende ao disposto no Termo de Referência, bem como a(s) consequências(s) negativa(s) decorrentes(s) de sua efetiva utilização e/ou possível(is) consequências negativas(s) que decorrerá(ão) de uma eventual utilização.
Início de Vigência	Início da execução do serviço
Regras de ajuste no pagamento / Penalidades	Tolerância de até 01 (uma) ocorrência registrada individualmente durante a vigência contratual: valor total; A partir da segunda ocorrência registrada e constatada: 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.
Observações	Os registros serão individuais, ou seja, a cada material ou utensílio inadequado corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.

¶ 02 – Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas.

tem	Descrição
Finalidade	Garantir a segurança de todos.
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	verificação do fiscal de contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado.
Forma de acompanhamento	Relatórios e fiscalização in loco
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato, que anotarà a desconformidade
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Regras de ajuste no pagamento / sanções	Tolerância de até 01 (uma) ocorrência registrada individualmente durante a vigência contratual: valor total; A partir da segunda ocorrência registrada e constatada: 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.
Observações	A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.

¶ 03 – falta de utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços

tem	Descrição
Finalidade	Evitar acidentes de trabalho
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	verificação do fiscal de contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tenha verificado.
Forma de acompanhamento	Relatórios e fiscalização in loco
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato, que anotarà a desconformidade
Início de Vigência	Início da execução do serviço
Regras de ajuste no pagamento / sanções	Tolerância de até 01 (uma) ocorrência registrada individualmente durante a vigência contratual: valor total; A partir da segunda ocorrência registrada e constatada: 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.
Observações	A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.

¶ 04 – Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários

tem	Descrição
Finalidade	Manter um ambiente harmonioso e atender a satisfação dos servidores e usuários.
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	verificação do fiscal de contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tenha verificado.
Forma de acompanhamento	Relatórios e fiscalização in loco

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de ocorrência
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Taxas de ajuste no pagamento / sanções	Tolerância de até 01 (uma) ocorrência registrada individualmente durante a vigência contratual: valor total; A partir da segunda ocorrência registrada e constatada: 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.
Observações	O fiscal registrará ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e encaminhará ao Gestor de Contratos que poderá requerer a substituição do empregado

Item 05 – Negligenciar o zelo das máquinas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE

Item	Descrição
Finalidade	Zelar pelo patrimônio da instituição
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	Condicionada à verificação pelo fiscal de contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado essa ocorrência.
Forma de acompanhamento	Relatórios e fiscalização in loco
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Número de ocorrência
Início de Vigência	Início da execução do serviço
Taxas de ajuste no pagamento / sanções	Tolerância de até 01 (uma) ocorrência registrada individualmente durante a vigência contratual: valor total; A partir da segunda ocorrência registrada e constatada: 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.
Observações	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.

Item 06 – Descumprimento do prazo de execução, exceto quando devidamente justificado e comprovado pela fiscalização.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços nos termos pactuados.
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	Verificação pelo fiscal de contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado essa ocorrência.
Forma de acompanhamento	Relatórios e fiscalização in loco
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Número de ocorrência
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Taxas de ajuste no pagamento / sanções	Tolerância de até 01 (uma) ocorrência registrada individualmente durante a vigência contratual: valor total; A partir da segunda ocorrência registrada e constatada: 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.

Observações	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.
--------------------	---

Cláusula 07 – Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços nos termos pactuados.
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	Os registros das ocorrências serão individuais. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de 48 horas.
Forma de acompanhamento	Relatórios e fiscalização in loco
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Tolera-se um dia por funcionário em desconformidade, considerando possíveis eventualidades.
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Penalidades de ajuste no pagamento / sanções	1 dia de inobservância: valor total; A partir do segundo dia será computado desconto de 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.
Observações	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.

Cláusula 08 – Recusar-se a executar serviço sem motivo justificado ou determinação formal.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços nos termos pactuados.
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	Condicional à verificação pelo fiscal de contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
Forma de acompanhamento	Relatórios e fiscalização in loco
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Número de ocorrência
Início de Vigência	Início da execução do contrato/Implantação do serviço
Penalidades de ajuste no pagamento / sanções	Até uma ocorrência registrada: valor total; A partir da segunda ocorrência registrada e constatada: 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.
Observações	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.

Cláusula 09 – Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.

Item	Descrição
-------------	------------------

Finalidade	Garantir a prestação dos serviços nos termos pactuados.
Meta a cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências
Forma de acompanhamento	Relatórios e/ou Fiscalização in loco
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Tolera-se um dia de interrupção
Início de Vigência	Início da execução do serviço
Regras de ajuste no pagamento tem	A partir da segunda ocorrência registrada e constatada: 0,1% do valor previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela em desconformidade X nº de ocorrências.

7. Os descontos previstos no IMR não excluem o cumprimento dos demais itens do Edital nem a aplicação das demais penalidades previstas no Edital do Pregão.

8. Os descontos serão aplicados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

9. Os descontos são acumulativos.

10. O objetivo do IMR é vincular o pagamento aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem abertura do regular processo administrativo e do contraditório/ampla defesa.

11. A Contratada poderá justificar as faltas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12. As justificativas de faltas, aceitas ou não pela Administração, não impedem a aplicação de glosas, e/ou desconto referente à indisponibilidade de serviço.

13. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para a correspondência via e-mail. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada.

14. A Seção de contratos (Gestor) em conformidade com a fiscalização técnica e administrativa autorizará a empresa a emitir Nota Fiscal (NF) no valor consoante a este IMR e previsão estabelecida no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por:

- Wellington de Lima Silva, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 05/09/2024 07:55:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 803051
Código de Autenticação: 1ebf312b96



ANEXO II

TERMO DE CONCILIAÇÃO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO E UNIÃO*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alberto Bastos Balazeiro, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, pela Procuradora-Chefe da PRT da 10ª Região, Dra. Valesca de Moraes do Monte e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-deobra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves

prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) – Serviços de auxiliar de escritório; k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

***Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrição estadual nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), estabelecida em (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome e endereço do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*

Σ Valor total dos Contratos R\$ XXXXXXXXXXXXX

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal

Identificação do Responsável Legal

Observações:

1. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.
2. *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO, CONFORME ANEXO VII-E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2017

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos} *} > 1$$

Observações:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100$$

=


Observações:

1. Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.
2. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
3. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal

Identificação do Responsável Legal

 INSTITUTO FEDERAL São Paulo		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
		CLIENTE:	Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão	DATA:	26/07/2024	BDI:	25,00%
OBRA:	Reforma de Ginásio Poliesportivo	FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
DESCRIÇÃO:	Reforma parcial	CPTM	2024/04	115,54%	-		
LOCAL:	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro - Cubatão - São Paulo	DER-SP	2024/03	-	-		
		SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%		
		SIURB	2024/01 COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%		
		SP Educação	2024/04	71,27%	-		
		SP Obras	194 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-		
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	SP Obras	M2MES	400,00		
1.1.2	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	SP Obras	M2	800,00		
1.1.3	16.06.066	Andaime - torre - aluguel mensal	SP Educação	M	21,00		
1.1.4	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	SP Obras	M	105,00		
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	406,00		
1.2.2	08.50.020	Demolição de calhas e rufos em chapas metálicas	SP Educação	M	132,00		
1.2.3	09.062.002 (E)	RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	SIURB	UN	35,00		
1.2.4	09.062.004 (E)	RETIRADA DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA	SIURB	UN	35,00		
1.2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	16,80		
1.2.6	02.01.02.320.02	DEM.05_Remoção de esquadria metálica	CPTM	m²	20,80		
1.2.7	15.050.003 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	SIURB	M2	1.020,00		
1.2.8	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	3,10		
1.2.9	09.03.05.000.13	Carga manual (solo, terra, entulho, turfa, material brejoso)	CPTM	m³	80,00		
1.2.10	16.80.097	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	SP Educação	UN	20,00		
2	COBERTURA						
2.1	10.01.083	Estrutura metálica tubular 20x20 galv. e=0,95mm malha 1,20x0,40m	SP Educação	M2	406,00		
2.2	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	SP Obras	M2	406,00		
2.3	2.55.33	RUFO LISO DE AÇO GALV ACABAMENTO NATURAL E=0,80MM CORTE ATE 600MM	SP Educação	M	132,00		
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
3.1	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE	SINAPI	M2	12,00		
4	PISOS						
4.1	08.02.01.110.11	Piso de concreto fck = 25 MPa, e = 12 cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e = 5 cm, e armado com tela de aço CA-60	CPTM	m²	31,00		
4.2	02.01.05.450.03	Regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo	CPTM	m²	31,00		
4.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM	SINAPI	M2	31,00		
4.4	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	SINAPI	M2	930,00		
4.5	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	SP Obras	M2	20,00		
4.6	17.004.014 (E)	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	SIURB	M2	930,00		
4.7	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	930,00		
4.8	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	516,00		
5	ESQUADRIAS						
5.1	H.05.000.03112 8	Porta de entrada em alumínio anodizado fosco L 30, 01 folha de giro, completa com batente e ferragem, sob medida	SP Obras	M2	18,90		
5.2	25.02.310	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	SP Obras	M2	20,80		
5.3	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de	SP Obras	CJ	4,00		
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						

6.1	00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	2,00		
6.2	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00		
6.3	00036521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	SINAPI	UN	2,00		
6.4	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00		
7	REVESTIMENTOS						
7.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS	SINAPI	M2	1.020,00		
7.2	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS	SINAPI	M2	1.020,00		
7.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.600,00		
7.4	104410	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO.	SINAPI	M2	24,00		
7.5	87550	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE	SINAPI	M2	24,00		
7.6	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	SINAPI	M2	24,00		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	09.082.086 (E)	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W	SIURB	UN	35,00		
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
9.1	38042	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SIURB	M2	1.920,00		
9.2	103771	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	1,00		

BDI %

VALOR BDI TOTAL:

VALOR ORÇAMENTO:

VALOR TOTAL:

ANEXO V

DADOS PARA CONFEÇÃO DO CONTRATO

Dados da Empresa	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados bancários:	

Dados do representante legal que assinará o contrato	
Nome do Representante Legal:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Profissão:	
Nº do CPF e RG:	

Os dados acima deverão ser enviados juntamente com os documentos de habilitação do certame licitatório, não constituindo motivo de rejeição da proposta em caso da ausência deste.

07ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CUBATÃO**

(Processo Administrativo nº 23307.000867.2024-00)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	3
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	3
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	3
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	4
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	4
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	4
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	5
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	6
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	12
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....	13
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	15
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	18
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	19
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	19
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES	19
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	20
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).....	20

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS
CUBATÃO E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A *Autarquia*, por intermédio do Instituto Federal de São Paulo - Campus Cubatão, com sede na na Rua Maria Cristina, 50 – Jardim Casqueiro, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0003-27, neste ato representado pelo Prof. Artarxerxes Tiago Tácito Modesto, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 2409 de 8 de abril de 2021, publicada no DOU de 9 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 2143950, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23307.000867.2024-00 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. XXXX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e todos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para os trabalhos de reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e todos materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para os trabalhos de reforma do piso e pequenas adequações do ginásio poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de São Paulo	R\$ XXX.XXX,XX

1.2. Objeto da contratação:

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa.
 - 4.1.2. A subcontratação será analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares.
 - 4.1.3. Caso aprovada, a depender da parcela do fornecimento, a qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado.
 - 4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme Planilha Orçamentária que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
 - a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e

- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de

- armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).
- 11.1.1.1. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
 - b) Acompanhar a execução do contrato principal.
 - c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
 - d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 11.1.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 11.1.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 11.1.4. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 11.1.5. A apólice do seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.1.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.1.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.1.8 deste contrato.
- 11.1.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.1.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.1.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.1.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.1.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.1.10. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.3. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.3.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais

aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

- 11.4. Extinguir-se-á a garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.4.1. A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.
- 11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.6. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.7. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa**:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ~~XXXX/XXXX~~

- (1) Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXXX)~~ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: 26439/ 158332;
 - II. Fonte de Recursos: 1000;
 - III. Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RG - PTRES: 239401;
 - IV. Elemento de Despesa: 449000;
 - V. Plano Interno: L0000P0100N;
 - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. Considerando que o contrato ora celebrado compreende a regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, serão observados os seguintes parâmetros (com base nas diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU):

16.2.1.1. Para pequenas variações (até 5%) de quantitativos nos serviços, a administração pagará exatamente o preço global ajustado, nem mais nem menos.

16.2.1.2. Para quantitativos com relevantes subestimativas (superiores a 5%) no orçamento, serão atendidas cumulativamente as regras constantes nos itens e.3.1, e.3.2, e.3.3, e.3.4 e e.3.5 do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU para a celebração do termo aditivo.

16.2.1.3. Para quantitativos com relevantes superestimativas (superiores a 5%) no orçamento, serão atendidas cumulativamente as regras constantes nos itens e.4.1 e e.4.2 do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU para a celebração do termo aditivo.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 1.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-